Reunião de 26/09/2022

ATA N.º 19/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

---- Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária pública, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Augusto Alves Amaral, estando presentes no Salão Nobre, o referido Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Fernando António Pais Silvério, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Aires Manuel Antunes dos Santos e Rui Pedro Silva Marques. ----------
---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador José Manuel Borges da Silva. ----------

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia útil anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 2.377.770,36 euros (dois milhões trezentos e setenta e sete mil setecentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos); - De operações orçamentais: 1.735.414,62 euros (um milhão setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e catorze euros e sessenta e dois cêntimos); - De operações não orçamentais: 642.355,74 euros (seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos). ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Augusto Alves Amaral, cumprimentou todos os presentes. Cumprimentou a Senhora Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, os Senhores Colaboradores da Autarquia e o Caríssimo Público. De seguida, deu conhecimento da situação financeira da Autarquia, já descrita no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente afirmou que tinha duas, ou três questões que gostaria de deixar em cima da Mesa. Uma delas, começando por uma, pelo facto de já haver poucas palavras para elogiarem um verdadeiro Embaixador do Concelho, que é o nosso Jovem e ele pode ter mais de 20 anos e vamos continuar a chamá-lo Jovem, o nosso Jovem Embaixador André Coelho, com mais uma conquista em representação do nosso País, da Seleção Nacional de Futsal, com a conquista da Finalíssima de Futsal, que junta as duas Equipas Finalistas do Campeonato Sul Americano e o Campeonato Europeu, em que Portugal, uma vez mais, foi Campeão, ou segundo vencedor desse certame, a que junta o título de Campeão do Mundo e Campeão da Europa. Portanto, já não faltando nada, além das enormes e imensas internacionalizações que já conseguiu atingir, o que faz com que o André Coelho seja, entre muitos outros Jovens também noutros domínios e em abono da verdade, que eles, nestas questões, também, é bom não se esquecerem disso. Mas, para já, cingissem ao

André Coelho, que é, de facto, uma referência nossa, até em termos de território, de Município, não só porque ele alcançou, mas pelo que simboliza que um Jovem num Concelho do Interior pode chegar ao teto do mundo e alcançar feitos notáveis a nível à escala mundial, praticando desporto aqui e estudando cá e residindo e vivendo cá até se ter deslocado para, depois, a sua parte mais competitiva em termos de Futsal. Mas o André é isso e muito mais. E aproveitar também nele, falando nos outros Jovens em vários outros domínios da Ciência, da Arte, da Gastronomia, da Enologia, têm alcançado resultados notabilíssimos no Setor Empresarial que são, eles todos, verdadeiros insignes representantes do nosso Município e fazer crer, de facto, que os nossos Jovens, aqui no nosso território têm motivos para residir, para se fixar e para cá fazer vida e constituir família. A outra questão tem a ver com uma questão que falaram aqui na última reunião de Câmara, que ele, Senhor Presidente, se comprometeu a trazer cá, que tem a ver com o Fundo de Maneio do Presidente da Câmara Municipal, que a Dr.ª Ana Santos lhe fez chegar, que tem ali para depois os Senhores Vereadores verificarem os documentos depois também oficiais. Assim, o valor do Fundo de Maneio, eventualmente, terá que ser ajustado, que até faz sentido. Já foi ajustado de 2.500,00 euros para 2.000,00 euros mensais. E pode, perfeitamente, passar até para metade. O valor que eles têm aqui anda sempre à volta dos trezentos e tal euros, aos 400,00 euros. Tem a ver, basicamente, com questões de inspeções, de despesas de material que apareça, chaves, ou outro material que apareça, ou reparações assim de última hora, basicamente. E, portanto, esta inventariação do Fundo de Maneio foi, somente, mesmo para trazer isso. Acha que faz sentido que apareça. Deixa aqui disponibilizado para os Senhores Vereadores, se assim o entenderem, depois o verificarem, ou, se assim o entenderem, também disponibilizar depois uma cópia de todos os meses e pedir à Dr.ª Ana Santos, se for caso disso, também disponibilizar essa informação. Dar duas notas de reuniões que, entretanto, foram realizadas com relevância para o nosso Município, entre outras, obviamente. Mas estas duas, no hiato temporal da última reunião de Câmara até à de hoje, com a Presidente da CCDRC, Dr.ª Isabel Damasceno e com a Presidente da PO SEUR, a Dr.ª Helena Pinheiro de Azevedo. Em relação à reunião da CCDRC dizer duas coisas que foram importantes, ou que é importante relevar. Obviamente que em cima da Mesa estiveram as questões do financiamento das Escolas Secundárias, tanto de Canas de Senhorim, como de Nelas, bem como dos financiamentos e das infraestruturas que estão a empreitar, ou a decorrer, no âmbito dos Programas e dos Fundos Estruturais. Dizer ainda que, naturalmente, há aqui, nestas questões, duas, ou três notas importantes. A primeira foi que a questão da Habitação Social tinha uma comparticipação, que ao migrarem para o PRR, tem uma comparticipação maior. O que é bom em termos de erário público e de financiamento do Orçamento Municipal. Tem uma comparticipação de 100%, sendo o IVA da responsabilidade do Município. Mas, claramente, uma comparticipação maior e, portanto, há empreitadas e infraestruturas que, neste momento, na transição do PT 2020 para o PRR, que está em execução e do PT 2030, que no início do próximo ano será anunciado, há um conjunto de infraestruturas, ou de empreitadas, que poderão ter um financiamento maior. Aconteceu com a Habitação Social. Aconteceu com o Setor da Saúde onde o financiamento também dos Centros de Saúde de Nelas e de Canas de Senhorim, que foram elencados e estão consignados para requalificação e o Executivo teve que fazer uma reprogramação por causa da questão da Eficiência Energética, que era obrigatório para a maturidade do Projeto estar como está para se avançar no sentido mais positivo para a consignação, depois, mais tarde, das duas empreitadas. E dizer que nesses dois domínios, pelo menos houve essa intenção e na Educação também. Na Educação, o que foi transmitido ao Executivo, pela CCDR, é que, de facto, vai haver no âmbito do novo Quadro Comunitário, uma aposta forte na Eficiência Energética. E também lhes foi dito, claramente, que os montantes que estavam consignados para a construção, ou para a reabilitação, mais corretamente falando, das duas Escolas Secundárias de Nelas e de Canas de Senhorim, seriam montantes excessivos, que não estavam consignados em termos de candidatura e que não seriam aprovados naqueles montantes. Sendo certo que a linha aponta mais para o financiamento na Eficiência Energética, eventualmente, em reparações/requalificações de dimensões inferiores. Havia mesmo a ideia de, eventualmente, a sugestão da CCDR, o Executivo fazer essa reabilitação escolhendo uma

das Escolas Secundárias. Eles acham, enquanto Executivo e ele, Senhor Presidente, acha que é pensamento transversal, que para haver a requalificação faz sentido ser nos dois espaços e, portanto, reabilitar o que é mais relevante. Mesmo os Agrupamentos também dizem que, de facto, a Eficiência Energética tem essa importância acrescida. Da parte do PO SEUR, estiveram a falar das ETAR,s, do final das empreitadas e do Ciclo Urbano da Água e, naturalmente, um ponto que vão falar aqui também que tem a ver com a Reutilização das Águas Residuais para fins Industriais. Nessa reunião e eles já vão falar disso, também com o contexto atual, os concursos têm ficado, que o Executivo abriu, não têm tido concorrentes. O que, de facto, faz com que haja um constrangimento grande. Neste momento, os empreiteiros, depois do período da COVID-19, não lhes tem faltado também trabalho em termos de empreitadas. E o custo da matéria-prima também aumentou significativamente. O que tem feito com que também não tenha havido nesse sentido. Aliás, com estas questões, ainda hoje veio, com o aumento da taxa de juro já em vigor, um empréstimo relacionado com o Executivo, já subiu em 7.000,00 euros a prestação trimestral. O que quer dizer também que este aumento das taxas de juro também vai prejudicar e de que maneira, também estas questões. Sendo certo que, sobre esta questão em específico da Reutilização da Água, quando chegarem lá a este ponto e falarem mais especificamente, fará ainda mais sentido. Posto isto, deixa à consideração dos Senhores Vereadores e da Senhora Vereadora, se quiserem intervir, ou colocar alguma questão, ou fazer alguma recomendação, ou alguma sugestão, que dispusessem. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Caros Colegas Vereadores, o Estimado Público e os Caríssimos Colaboradores da Autarquia. Afirmou que, pegando nas palavras que o Senhor Presidente acabou de referenciar relativamente à questão do financiamento para os Projetos que foram elaborados conducentes à Requalificação das Escolas Secundárias de Nelas e de Canas de Senhorim e também na parte da Saúde, às USF,s. Como o Senhor Presidente se recorda, havia já Protocolos assinados com o Ministério da Saúde e com o Ministério da Educação. E o Senhor Presidente acabou de referir que lhe foi dito pela CCDR que esse processo, que essas candidaturas, que esses projetos nunca seriam aprovados. Nunca lhes foi dito isso. Nunca lhe foi dito isso. Pelo contrário. Pelo contrário. Até porque aqueles projetos, aqueles processos tiveram que ser feitos de uma forma muito rápida, foram feitos projetos muito rapidamente, com a participação dos Agrupamentos, na parte da Educação. E da DGESTE também. E também com a participação de Elementos do Ministério da Saúde. E daí ele, Vereador Fernando Silvério, estar surpreendido quando o Senhor Presidente diz que lhe foi relatado que esses projetos nunca seriam aprovados. Nunca lhes foi referido isso. Que ele tenha conhecimento, nunca lhes foi referido isso. Pelo contrário, tinham essa expectativa e daí, o investimento naqueles projetos que, em termos de erário público, o Senhor Presidente sabe em quanto ficaram. Relativamente ainda à Educação, houve a abertura do novo ano letivo e ele gostaria de questionar o Senhor Presidente relativamente a essa questão e face às responsabilidades do Município, nomeadamente nos graus de Ensino que lhe é devido, como é que começou, como é que iniciou o ano letivo? Quais foram as dificuldades apresentadas? Se não houve? Se a Câmara conseguiu corresponder às expetativas da Comunidade Educativa? Pensa que nos primeiros dias, por aquilo que lhe foi referido, portanto, designadamente à distribuição do

leite, pensa que não houve nos primeiros dias. Gostaria de ter também um feedback do Senhor Presidente relativamente a essa questão. Outra questão também relativamente à questão do COVID-19 e da vacinação. Questioná-lo se têm havido interações com o Ministério da Saúde, nomeadamente a nível concelhio e distrital, também para tentar saber de que forma é que está a ser agilizado. Se já iniciou? De que forma? Se existe algum constrangimento a nível de Pessoal? Que aconteceu. Eles sabem que aconteceu há alguns meses. E, para já, era tudo. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos cumprimentou o Senhor Presidente, os Colegas Vereadores, o Estimado Público e os Colaboradores da Autarquia. Afirmou que ele só vinha aqui expor duas recomendações ao Senhor Presidente. Portanto, dentro de uma semana têm um período alto que se vai viver na Freguesia de Canas de Senhorim, que é a Feira Medieval, para que o Município e a Câmara em si desse uma atenção mais especial, portanto, às entradas de Canas de Senhorim, portanto, da zona envolvente, porque vão ter um excesso de população, de visitantes, para também saírem daqui com uma imagem agradada e cuidada. O segundo ponto também tem a ver com os trabalhos que estão a ser desenvolvidos pela IP, em termos de caminhos, que há alguns caminhos que são utilizados pelas pessoas, não só em termos pessoais, para chegarem até casa, mas também no acesso aos seus espaços agrícolas. Os camiões pesados também fazem alguma degradação, normalmente ali na Zona do Couto Martins, por trás da Urgeiriça, toda aquela Zona envolvente, para que tenha alguma atenção e encetar alguns contactos com os empreiteiros para que mantenham sempre os caminhos navegáveis porque vamos entrar, dentro em breve, no inverno e com tanto trânsito pesado, vai criar algumas dificuldades, mesmo até mais tarde com os camiões pesados até em termos de alcatrão porque vai haver um movimento anormal em termos de tráfego. Portanto, eram as duas situações. No entanto, há aqui uma pequena situação, não sabe porque depois ele não aprofundou mais sobre este Evento que tem a ver com aquela homenagem aos Bombeiros em que foram benzidas duas viaturas e que, na altura, disseram que a Câmara não se fez representar. Gostava de saber se o Senhor Presidente tinha alguma coisa a dizer sobre isso. ----------
---- O Senhor Presidente cumprimentou todos os presentes uma vez mais. Afirmou que ia responder às questões levantadas pelo Senhor Vereador Fernando Silvério. No que concerne à Requalificação das Escolas Secundárias eles já tinham abordado isso, aliás, mesmo em novembro do ano passado falaram disso aqui porque a reunião, ele, Senhor Presidente, só reiterou o que tinham falado na reunião onde eles estiveram na CCDRC onde o Executivo esteve em novembro do ano anterior. Quem pode corroborar isso, estão aqui os Senhores Vereadores, a Elsa Rodrigues e o Artur Ferreira, que estiveram lá presentes. O que lhe foi dito foi que as verbas que eram consignadas nos projetos eram muito elevadas. Já nem queria ir por aí, pelo termo que utilizou. O que aconteceu foi, como eles também sabem, é assim: Mesmo a rubrica, se calhar, não valeria a pena falar sobre isso, mas é assim: O montante para a Educação, candidatada pelo nosso Município, era superior ao montante que havia, o que estava disponibilizado para a CIM Viseu Dão Lafões. Portanto, se calhar, o que disse a Dr.ª Isabel Damasceno, foi ela que o disse, não foi nenhum deles que lá estava. E, portanto, ela responderá sobre isso. Mas, agora, é assim: Querer o melhor para o Concelho, obviamente que toda a gente quer. Agora, o que eles estão a falar foi uma candidatura que só no Concelho de Nelas era superior ao montante definido para toda a CIM Viseu Dão Lafões dos 14 Municípios que a compõem. Portanto, o que lhes foi dito foi que não havia verba disponível para isso e foram aconselhados, inclusivé, a redefinir e a reprojetar e a reprogramar as candidaturas e, eventualmente, fazer só para uma Escola. O que o Executivo disse que não. E solicitou que viesse cá a Dr.ª Isabel Damasceno e que viesse e que visse com os próprios olhos as duas Escolas. E levaram-na para ver, tanto a Escola Secundária de Nelas, como a Escola Secundária de Canas de Senhorim e os próprios Centros de Saúde também, que passaram tanto pelo de Nelas, como pelo de Canas de Senhorim. E, portanto, foi isso que também quiseram que a Dr.ª Isabel Damasceno visse e sentisse a necessidade que há, de facto,

em fazer reabilitação de espaços nas Escolas Secundárias da década de 80 e também dos próprios Centros de Saúde e, portanto, edifícios antigos que precisam de cuidados. O que lhes foi dito também é que aqueles montantes, fora de questão. Aquelas obras avultadas, laboratórios novos e isso, que não seria. O que seria contemplado seria a Eficiência Energética e, eventualmente, uma outra reabilitação pontual em algumas das Escolas no âmbito desta candidatura. Os Agrupamentos também viram isso com bons olhos porque, de facto, os custos energéticos são muito grandes e tem a ver também com a comodidade dos alunos, com boas condições para terem aulas. E, portanto, foi isso que foi falado. E, portanto, na Requalificação dos Centros de Saúde, novamente a dizer que, de facto, o Executivo continuou, não desistiu da candidatura ao PT 2020 antes dela estar inserida, como era solicitado, antes de estar inscrita em sede de PRR, como está. Agora, falta saber, obviamente, depois qual será a dotação orçamental. O projeto está feito. Vai ter que ser redimensionado consoante o que vier depois do Aviso do PRR, também depois dos Centros de Saúde. E o Executivo, naturalmente, irá submeter isso. Dizer ainda que nesta semana será submetida essa candidatura ao PRR e que uma das questões, como ele, Senhor Presidente, tinha falado há pouco, que foi levado em consideração devido à sua pertinência, é a questão da Eficiência Energética, como a própria Dr.ª Isabel Damasceno também lhes disse quando cá esteve. Em relação à abertura do ano letivo, a abertura do ano letivo tem sempre, de facto, constrangimentos e dificuldades. O Executivo tentou dar resposta a tudo, nomeadamente, também numa gestão criteriosa dos Funcionários, que são da responsabilidade da Autarquia. O Executivo teve aqui um conjunto de apoios que foram feitos e são feitos, que são, desde os Acordos de Cooperação, quer da questão de Quadros da Autarquia que estão adstritos aos Agrupamentos de Escolas, bem como os Animadores e Auxiliares Operacionais que o Executivo disponibiliza. Naturalmente que houve um número que foi feito. Depois do período da COVID-19 houve um reforço grande dos Funcionários por causa das questões de higiene e desinfeção. E o Executivo julgava que agora também é altura de fazerem aqui um contra balanço com o número que havia. Obviamente que os Agrupamentos querem o maior número de Operacionais possíveis. Da parte do Executivo, com a razoabilidade, dará todas as condições, mas também com rigor e com gestão e também ver que não pode, eventualmente, ser tudo. É assegurar as condições de qualidade, mas com um pensamento, até porque também houve um aumento do alargamento, pedido pelos Pais, do horário, quer antes do prolongamento do horário, quer antes, quer depois, mas, particularmente, antes do período do início das aulas. E, portanto, o que obriga depois também aqui a uma gestão de Operacionais. Mas, sim, em termos de edificação, há sempre pedidos para fazer novas edificações, ou reabilitação, o que também é natural. E com uma Escola recente, digamos assim, nova, também tiveram alguns problemas. E têm ainda com duas delas em particular, novas, obras novas, que ainda continuam a resolver problemas das próprias Escolas, quer em Carvalhal Redondo, quer em Canas de Senhorim. Mas, naturalmente, que estão a ser dadas as respostas nesse sentido. E, depois, o Executivo tem também um conjunto de alunos com Necessidades Educativas Especiais este ano, acrescido e tem um número acrescido de residentes que não eram do Concelho e que vieram para o Concelho agora. O que também obriga a que seja ponderado tudo isto também em termos de futuro. Também está a ser trabalhado, dessa maneira, com protocolos com as Associações, direcionadas para estas crianças e jovens. A Dr.ª Elsa reuniu com a APPCDA durante a semana passada também nesse sentido de agilizar

um Protocolo com os Agrupamentos. E outras também, naturalmente, estarão abertas para serem efectuadas para prestar o apoio a estas crianças, como não poderia deixar de ser. A questão da refeição do leite é uma questão que não tem a ver diretamente com a Autarquia. Há coisas que a Autarquia tem responsabilidades. Aqui não é uma delas. Mas, de qualquer maneira, irão, naturalmente, providenciar estas e outras questões que neste processo da Delegação de Competências ainda falta afinar. O Executivo ainda tem, no Dever e no Haver, com a transferência de remunerações, 65.000,00 euros. Portanto, desde que houve a Delegação de Competências, a parte só de remunerações dos Auxiliares, dos Funcionários, há aqui uma discrepância de 65.000,00 euros que, para evitar que os Funcionários ficassem sem o vencimento, a Câmara teve que adiantar para fazer esse pagamento. E há, portanto, esses ajustes. Há outros ajustes que tem a ver com os Quadros dos próprios Agrupamentos e com a sua solução. E depois há dois concursos que, como os Senhores Vereadores sabem, estão concluídos e que estão agora em fase de elaboração de análise por parte do Júri, que irão permitir fazer co m que haja uma Bolsa para substituição cada vez que um dos Auxiliares tiver uma doença, ou uma impossibilidade e dar-lhe resposta de uma forma coerente e criteriosa. Não porque lhes apetece este, ou aquele. E também depois uma de Quadro que permitirá que, cada vez que alguém do Quadro saia, possa entrar por ordem, tornando o processo transparente ao máximo, como, obviamente, tem que ser. Na gestão, também de Auxiliares e das Escolas também é importante a parte financeira ser também sopesada. Ou seja, é importante que o Executivo dê resposta aos anseios dos Agrupamentos para o bom funcionamento da atividade escolar. Mas também com a gestão do erário público, do nosso próprio Orçamento. Nos Assistentes Operacionais há várias formas de fazer isto, quer com uma Prestação de Serviços, quer com uma outra modalidade dos Contratos de Emprego e Inserção. E, portanto, nesse sentido, os custos são diferenciados para o Município e o Executivo tem tentado, obviamente, de alguma forma, manter algum equilíbrio nesse sentido que são os interesses superiores do Município em termos de gastos e de custos, também, com o Pessoal, por um lado. Mas também depois com a ponderabilidade de haver Funcionários fixos que assegurem, de alguma maneira, que a Escola tenha uma identificação de um Funcionário que assegure a estabilidade, digamos assim, do Corpo não Docente. E, portanto, sim, tem havido essa, digamos assim, necessidade, compreensão e atenção nesse sentido. O ponto da situação da COVID-19, neste momento, o que o Executivo tem recebido também da parte da Saúde e do Centro de Saúde, é no sentido do decorrer normal. Felizmente, temos uma situação mais estabilizada, decorrente, também, em grande parte, digamos assim, da vacinação que foi feita. Está agendada ainda para o fim deste mês agora o reforço novamente da vacinação. Mas sem aquelas questões que tenham a ver com a Autarquia. Agora a Autarquia disponibiliza, como sempre disponibilizou, para colaborar com o Centro de Saúde, para agilizar, ou conciliar, ou com meios logísticos, para tudo o que seja necessário. Sobre as recomendações do Senhor Vereador Aires dos Santos, claramente, sim, nomeadamente às entradas da Feira Medieval. O reforço também para esse sentido. Há ali uma parte que o Executivo gostaria que já estivesse resolvida, mas não depende, completamente, do Executivo. Tem a ver com o nó do IC 12, a iluminação, que o Executivo já tentou e está a tentar. Já candidatou. Já tratou. Está à espera que a IP, de alguma forma, também desbloqueie para se prestar nesse sentido. O que faria com que o acesso, particularmente, noturno, fosse ainda mais bem conseguido. Mas, sim. De qualquer maneira, fica também essa recomendação, essa atenção também. Quanto ao que concerne aos acessos da IP, aqui o que nós temos em termos dos acessos das infraestruturas da IP é a IP tem feito muitas infraestruturas no âmbito das obras que está a levar a efeito no Concelho, na modernização da Linha da Beira Alta, com constrangimentos grandes na circulação, quer viária, quer pedonal. O Executivo está a tentar, de alguma forma, minorar isso. Ele, Senhor Presidente, está a falar já no geral, a nível de Concelho. Portanto, tem reunido com o Responsável Regional Nuno Gama, assiduamente, para resolver estas e outras questões, nomeadamente os acessos pedonais. Dar atenção especial agora que vem aí o inverno a alguns acessos pedonais ser em terra batida e, portanto, vir aí o inverno e a pluviosidade e poder ter outros problemas associados. Mas também, por exemplo, aqui havia a Ponte do Acesso Sul, aquela Ponte que

fica ali quando se vi para o cemitério novo, aqui em Nelas, eles queriam já fazer a empreitada, o Executivo deu um parecer desfavorável porque pararam uma cá em cima e já queriam começar outra. E, portanto, era um constrangimento enorme para quem q uisesse. Portanto, está parada a cá de cima. O Executivo já pediu, por escrito, a explicação também para que lhe seja dado nesse sentido. O Senhor Eng.º Nuno também disse que iria depois dizer mais alguma coisa porque aquilo é uma subempreitada, digamos assim. Mas, cá em cima, em Nelas, está parada. Também em Canas de Senhorim, algumas vezes também está parada. E, portanto, não fazia sentido ter empreitadas em execução paradas e depois querer fazer outra empreitada ainda condicionando mais o trânsito. E, portanto, foi nesse sentido que foi falado e que foi feita a intervenção do Executivo nessa matéria. Posto isso, então, se houver mais algum esclarecimento, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Muito bem. Então deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que só queria fazer duas referências. Uma, reforçar aquilo que o Senhor Presidente disse. Portanto, já foi dito aqui na reunião que foram mesmo esses números que a Senhora Presidente da CCDR disse. Outra situação também é que, nos processos que ele fala e nos protocolos escritos entre a Câmara Municipal e os Ministérios da Educação e da Saúde há um ponto que é bastante importante. É a candidatura dos Centros de Saúde, sem artigos dos Centros de Saúde. Portanto, os edifícios nem sequer estão inscritos na matriz. O Executivo também está a tratar dessa situação. E depois só uma achega ao Senhor Vereador Aires dos Santos até porque, quando foi aqui da Feira do Vinho do Dão, ficou muito preocupado porque a Feira do Vinho do Dão deixava de ter o Musical que esteve 7 anos em cena, 6 anos e outros 24 anos acha que não contaram para a Feira do Vinho, sem desprimor para aquilo que foi feito, até estava à espera que viesse dizer alguma coisa sobre os Cavaleiros Negros, que este ano não são os Cavaleiros Negros a executar a Feira Medieval, podia ter alguma situação também em concreto para lhes trazer. Podia ser que fosse pior sem saber aquilo que vai acontece ainda. ----------

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Aires dos Santos. ----------

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que entendia a preocupação do Colega Artur Ferreira. Mas acontece, dirigindo-se ao Caro Artur, ele, Vereador Aires Santos, fez seis anos seguidos a Feira Medieval. Sozinho, a Junta de Freguesia. E diz-lhe uma coisa, ou podia dizer uma coisa ao Caro Colega: Está ligado também à primeira Feira Medieval. E correu muito bem. Porquê? Porque foi feita também com alguma matriz, que eram as Associações da Freguesia e, por inerência, a Freguesia da Lapa do Lobo, pela questão da aproximação e ligação que tinham com essa Freguesia. Ele gostava muito desse modelo da Feira. Gostava muito desse modelo e trabalhou muitos anos com esse modelo. Só tinham como excesso, que lhes vinha dar uma pequena ajuda, que era o Teatro Amador de Sobral Ceira que os vinha ajudar a custo zero. Só tinham que lhe dar o transporte. Depois, mais tarde, já não na sua vigência, veio o Viriarte. Mas isso, às vezes, tem que haver também algumas adaptações, ou para melhor, ou para pior. Agora, o que acontece? Ele, Vereador Aires Santos, é um defensor da primeira matriz da Feira Medieval porque eram as pessoas da terra, eram os produtores da terra. Está bem que as pessoas de fora também são importantes. Mas as regras eram muito levadas a sério. Basta que havia uma Comissão para os comportamentos dos Feirantes e das atitudes das pessoas. Havia pessoas que estavam

malvestidas, saíam da barraca. Hoje, não. Hoje, as coisas alteraram. Portanto, agora, é assim: Vão também pensar no comum porque, se o chamarem, dar uma opinião. O que a gente entende muitas vezes é a nossa opinião. Outra coisa é o comum. O comum é uma questão de sensibilidade dos outros. O que a gente pensa não o pode ocultar, nem nos podemos moldar. Mas temos que ter um parecer. Portanto, é assim: Ele, Vereador Aires Santos, é um defensor, basta que, mais, vai mais longe. No seu período, a Feira Medieval de Canas de Senhorim foi considerada a terceira melhor do País. Feira, Coimbra e Canas de Senhorim. Mas também não havia muitas Feiras, Hoje, há Feiras em todo o lado. Pronto, a de Coimbra já acabou. Agora há Feiras em todo o lado. Mas, hoje, se forem ver, alguns modelos de Feira, que olhassem como aconteceu agora em Sortelha, a gente tira-lhe o chapéu. E nós, se calhar, já roçamos um bocadinho, a coisa mais ligeira. Já há mais algumas facilidades. Porque há Feiras onde, por exemplo, não é permitido talher, nem qualquer prato, nem qualquer copo. Portanto, há regras mesmo medievais. Por isso é que houve uma altura que se alterou de Feira Medieval para Viagem Medieval. Portanto, que era para não haver tantos atropelos. Porque hoje a crítica, quer dizer, às vezes até é mais solta. Na altura era mais rigorosa porque era a imprensa que dava a crítica. Portanto, é assim: Nós estamos cá também para ver as mudanças. Agora, não é por ele ser um defensor das suas cores, do seu Clube, porque é assim: O Musical apareceu há 7 anos. Não quer dizer que, anteriormente, não se pensasse nisso. Mas tinha aquele modelo e tinha a sua imagem. Basta ver, por exemplo, em termos de acessibilidades, houve um período que até a CP facilitou um comboio especial. Pronto, um Protocolo. Um comboio especial. É uma coisa interessante. Podia-se também sempre fazer. Agora vinha tudo de autocarro. Portanto, é assim: Dirigindo-se ao Colega Artur ferreira, afirmou que gostou da sua opinião em estar sempre atento. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, sobre a intervenção do Senhor Vereador Aires Santos, que o deixasse só dizer duas coisitas também rapidamente. É assim: Tanto nos dois Eventos de grande promoção territorial, como a Feira do Vinho e a Feira Medieval, o Executivo continua a achar que, ao respeitar os modelos originais não quer dizer que o Executivo, forçosamente, não se adaptem, tendo em consideração também a dimensão que vão tendo. O ideal é conseguir sempre conjugar o que é nosso, promovê-lo. Mas também, eventualmente, a Feira do Vinho é da Região toda também. Também tem que ter aqui um elemento nacional, digamos assim, congregador porque também almejam em chegar a este patamar. O Executivo acha que é possivel conciliar tudo. E, de alguma forma, também o foi porque, apesar de não ter tido o momento, julga o Executivo, isto, pronto e com o direito de toda a gente a discordar, como é óbvio. Mas é assim, o que é o Executivo está a dizer é assim: O Executivo manteve o momento cultural da Sessão de Abertura com o Contracanto. E bem. Como manteve no Projeto do Alto Mondego com a Peça, que correu os quatro Concelhos e também bem. E, graças a isso, também teve a dimensão nacional até na Reportagem que houve na RTP. Portanto, há um conjunto de atividades que estão circunscritas. E também, diria ele, Senhor Presidente, recuperaram, já falaram nisso, o nosso Folclore, que é uma coisa também muito nossa também, dos Grupos Culturais, como o Hábitos também que participou e outros Grupos. Portanto, é na junção disso com, eventualmente, um espectáculo, ou uma atuação nacional, na simbiose de juntar essas duas questões que o Executivo acha que está a virtude. E, se calhar, é nesse modelo que vai avançar no próximo ano. ----------

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos respondeu ao Senhor Presidente que estava correto. Afirmou que, então, agora só para concluir, para o seu Colega Artur Ferreira ver como era a modalidade da Feira até esse período. Por exemplo, este é um pequeno exemplo, a Feira era alicerçada pelas Associações, todas as Associações da Freguesia, todas. A Junta de Freguesia, não era a Câmara, a Junta de Freguesia fornecia a roupa, a louça e dava um subsídio de risco de 150,00 euros. O subsídio de risco era se estivesse a chover, se a carne não se consumisse, ou dividiam por eles todos. Mas todas as Associações recebiam um subsídio de risco. Recebiam mais os Escuteiros porque eram os Escuteiros que montavam as barracas todas. E a Junta tinha a obrigação de arranjar toda a matéria, desde de canas, de mimosas, toldos, toda esse material para essa concepção. Isto, antes do Movimento, antes do Movimento, 20 anos, 20 anos, não, 20 anos. Depois com o

Movimento é o Virarte. Até lá era assim. A Junta dava um subsídio de risco a cada associação, roupa e não recebiam o subsídio de risco se não entregassem a roupa toda. Normalmente, alguma perdia-se. Quem lhes fornecia, por exemplo, a louça era um Senhor ali do Folhadal, o Oleiro, fazia-lhes a louça toda, partos empenados, tudo assim. Por isso é que era castiça a Feira. As colheres vinham de Paranhos e de Arganil, centenas de colheres. Portanto, haviam essas preocupações. Hoje não há subsídio de risco. Não há subsídios. Não há nada. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires Santos que havia subsídios. ----
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos respondeu ao Senhor Presidente que estava a referir-se a subsídios da Junta de Freguesia para as Associações. Deixaram de existir. Para a Feira Medieval, propriamente subsídios, não. Achava que não. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que então, iam entrar no Período da Ordem do Dia se os Senhores Vereadores não se importassem. ----------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 12 de setembro de 2022. ----------

2 – OBRAS PÚBLICAS

2.1.REUTILIZAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS TRATADAS NA ETAR DE NELAS III – RELATÓRIO FINAL – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente o Relatório Final, datado de 14 de setembro de 2022, referente à empreitada: "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III", que a seguir se transcreve:
---- "RELATÓRIO FINAL - (Art.º 79.º e 148.º do CCP) - REUTILIZAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS TRATADAS NA ETAR DE NELAS III - Concurso público simplificado, nos termos da alínea a), do artigo 2.º, da Lei 30/2021, de 21 de maio, a qual aprova medidas especiais de contratação pública em matéria de projetos financiados, ou cofinanciados por fundos europeus e nos termos da parte II do CCP, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pelo Capítulo III da Lei 30/2021, de 21 de maio. ----------
---- CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 3/2022 – E; DELIBERAÇÃO QUE AUTORIZOU O PROCEDIMENTO: 11/07/2022; PUBLICAÇÃO EM DR N.º 140 – II SÉRIE, DE 21/07/2022, PARTE L; ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO N.º 9255/2022 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/08/2022 - PREÇO BASE DO CONCURSO: 2.350.000,00 €, S/IVA ----------
---- Aos catorze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, em cumprimento do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, o Júri do Procedimento acima referenciado, decorrido o período de audiência prévia, confirmou a decisão constante do relatório

preliminar e deliberou prosseguir com as formalidades legais delas decorrentes. ----------
---- I - MEMBROS DO JÚRI: - Presidente: Catarina Inês Mendonça Figueiredo - Técnica Superior; - Vogal: Susana Maria Rabaça Teixeira Henriques - Técnica Superior; - Vogal: Nuno Miguel Conceição Carreira - Técnico Superior; - Vogal suplente: Gonçalo Nuno da Costa Paiva Laranjeira - Técnico Superior; - Vogal suplente: Paula Alexandra Lopes Sampaio - Técnica Superior; - Secretária: Maria Clara Simões Marques da Silva Monteiro ----------
- Técnica Superior; - Secretário: Carlos Alfredo Jesus Pereira - Assistente Técnico. ----------
---- II - AUDIÊNCIA PRÉVIA, NÃO ADJUDICAÇÃO E FORMALIDADES COMPLEMENTARES: ----------
---- Nos termos do n.º 1, do art.º 146.º, do CCP, o Júri enviou a todos os concorrentes o Relatório Preliminar, tendo determinado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados ao abrigo da audiência prévia. ----------
---- Decorrido este prazo sem que os concorrentes se tivessem pronunciado, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a decisão constante do relatório preliminar, com o fundamento já descrito no ponto IV do mesmo, resultando assim numa causa de não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1, alínea b), do art.º 79.º, do CCP, o que determina a revogação da decisão de contratar, como refere o n.º 1, do art.º 80.º, do mesmo diploma legal. ----------
---- O júri deliberou ainda enviar o presente relatório final ao órgão competente para a decisão de contratar para os fins previstos no parágrafo anterior e proceder ao envio da notificação da revogação de contratar em simultâneo a todos os concorrentes, em plataforma eletrónica, a qual será acompanhada deste relatório final.” ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que este processo é um dos projetos que mereceu a unanimidade, digamos assim, do anterior mandato autárquico e do atual também. Acha que não há dúvidas quanto a isso. E é uma questão, de facto, que tem toda a importância e pertinência que seja concretizado porque estão a falar aqui do Ciclo da Água e de complementar o Ciclo da Água. Ou seja, as Águas Residuais, depois de tratadas, serem utilizadas para fins industriais, conseguindo, desta maneira, evitar despejá-la no meio hídrico e ganhar em termos ambientais. Ganhar também em termos financeiros as taxas que o Executivo tem que pagar precisamente por pôr estas águas residuais no meio hídrico. E também pelo que se consegue ganhar no Ciclo Urbano da Água, este bem, de facto, escasso que é a água e que este ano foi o que foi. Futuramente, não será muito diferente. Mas que, conseguindo, desta forma, tirar cerca de 40%, a 45% do consumo da água potável, digamos assim. Portanto, é um dos projetos em que há poucos a nível nacional. Há um no Algarve. Há outro aqui num Concelho vizinho. E há mais outro no Norte do País. E, portanto, é um projeto que é importante e que é âncora. Entretanto, o que tem acontecido é que, fazendo uma breve análise, este concurso, houve uma candidatura, mas a candidatura foi acima do valor que estava estipulado e não pôde ser considerado. De qualquer maneira, tem a ver até com a reunião que ele, Senhor Presidente, esteve a falar há pouco, não só com a Presidente, mas com os Técnicos da PO SEUR e da candidatura. Os Programas Operacionais vão passar, no próximo Quadro Comunitário para as CCDR,s. Para a C no nosso caso. Para a CCDR do Centro no nosso caso. Se vai passar para as CCDR,s deixa de ser a PO SEUR. E é uma pena porque ém uma questão que o Executivo gostaria de ver esclarecida, que era saber, já pediram uma Audiência também com o Senhor Ministro do Ambiente, saber se, eventualmente, se mantém esta aposta no Ciclo Urbano da Água e na Reutilização de Águas Residuais no próximo Quadro Comunitário porque a maturidade do Projeto que existe poderia, eventualmente, transitar para o próximo porque há essa possibilidade, em termos de Quadros Comunitários, de se aproveitar o que já está para se iniciar e ganhar logo e no início implementar-se logo. A vantagem que tinha aqui tem a ver com os custos. Já lá vão porque ele, Senhor Presidente, acha que também é importante ponderarem essas questões todas. Esse Relatório Final do Júri da Reutilização das Águas tem a ver, precisamente, com isso. É a comunicar que não houve candidatura nenhuma dentro do valor que estava estipulado. E o Executivo, de imediato, mal acabou o processo, abriu um novo procedimento para a Reutilização das Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III. Esta Reutilização das Águas é uma Estação de Tratamento da água com duas condutas elevatórias e dois pontos de

entrega, não só para as empresas, mas também para o Município, para regas, eventualmente, lavagens de espaços públicos, limpezas. E, portanto, há essa possibilidade que está em aberto. O valor referencial foi o valor que a outra empresa, que se candidatou, ficou acima. O Executivo manteve-o ligeiramente acima do que foi contratualizado. Têm, de facto, aqui um problema, que tem a ver com o tempo, que é om prazo de execução estipulado são 10 meses. A obra, fisicamente e financeiramente, tem que estar executada até 31 de dezembro de 2023. E, portanto, aqui todo o tempo, todo o tempo conta. Há, de facto, questões que têm a ver mesmo não só de outras candidaturas semelhantes do Ciclo Urbano da Água pelo País inteiro e até pela Europa, que há movimentações no sentido de haver uma dilação que permita hacer aqui alguma margem de manobra também para concluir este processo. Mas, independentemente disso, quer haja, quer não haja, o que o Executivo queria ter a certeza é haver a transitoriedade, digamos, para o próximo Quadro Comunitário, ou para o PRR e manterem a comparticipação. Eles estão a falar aqui de comparticipações nas outras candidaturas que eram de 85%, que passou para 100% em sede de PRR. Portanto, há aqui um ganho em termos do esforço do erário público, do Orçamento Municipal. Se for aprovado, naturalmente. Mas é um esforço que será menor. Portanto, em termos de erário público, é mais compensador, digamos assim. E, portanto, seria também expectável, tendo em atenção o que se passa pelo mundo inteiro na questão da água, na relevância da seca, da falta de água, que, eventualmente, isto esteja lá. A PO SEUR, se isso já estivesse dito, dar-lhes-ia essa informação. Transitando para o Programa Operacional e para a CCDR, está a ser negociado. E, portanto, o Executivo, neste momento, não tem nenhuma informação sobre esta questão. Sendo certo que o que interessa aqui são os prazos. É assim: A candidatura foi submetida no dia 24 de setembro de 2021. A aprovação ocorrei em 30/11. E o Termo de Aceitação foi devolvido no dia 30/12/2021, mesmo no final. Abriu-se logo o procedimento. Em início de fevereiro foi a abertura do primeiro procedimento com o preço-base que estava definido de 1.590.000,00 euros. Houve só um concorrente também, mas com um valor acima do referenciado. O Executivo, no segundo concurso que abriu, logo de seguida, mal terminou este e abriu o outro, pôs esse valor de referência ligeiramente acima do concorrente deste primeiro procedimento. Ficou deserto. Acabando o processo todo que tem a ver com a parte do Júri e de todos os procedimentos, o Executivo iniciou um novo processo logo em julho de 2022, que foi este, que teve, novamente, um concorrente, mas com um valor acima. E o Executivo, agora, basicamente, não é só o manufactor que é importante, que é o preço, mas deixa um bocadinho com uma abertura ligeiramente maior, sendo certo que os próprios Serviços disseram, quando o Executivo fez isso, tiveram problemas por causa de pedidos de esclarecimentos e naquela questão da Audiência Prévia, que houve muita gente a pedir esclarecimentos adicionais e, portanto, atrasou um pouco o processo. Mas, de qualquer maneira, o processo é para avançar. E, portanto, o Executivo resolveu avançar com o processo, esperando contar com o apoio dos Senhores Vereadores da Autarquia. Sendo certo que o que ele, Senhor Presidente, está a falar aqui agora também é do esforço da própria Câmara. Portanto, está a falar de um projeto que tem um financiamento de 70% dos 75% iniciais. Portanto, este projeto tinha um financiamento inicial. Mas como tem uma taxa forfetária de 25% porque gera proveito, gera lucro também, a comparticipação passou para 75% e o Município terá que custear o remanescente, naturalmente. Mas, depois, tem os 70% num montante elegível de 75%. Por outras palavras, a comparticipação será de 893.188,15

euros. E o que o Executivo também quis esclarecer com o PO SEUR foi, se este apoio, se este montante, se esta percentagem se acompanharia com o aumento do procedimento e com os valores do aumento do procedimento e o que lhes foi dito é que não. Portanto, este é o montante que será consignado no apoio. Eventualmente, o que poderá haver em overbooking, poderá haver mais alguma dotação financeira, Mas tendo em consideração que este overbooking é final, poderá não ser muito significativo. O Executivo explorou todas as possibilidades que haviam e, portanto, o que quer dizer que neste momento, como o IVA da empreitada, que é 6%, estão a falar de um investimento de 2.713.000,00 euros e terá que haver um esforço financeiro muito significativo da Autarquia. Sendo certo também que resolveriam duas, ou três questões: Um, o consumo da água. Dois, a própria reutilização da água. E, naturalmente, também o que o Executivo paga em termos de taxas hídricas. Mas também aqui o que também tem que ser feito, com as Taxas das Águas e brevemente, trazerem isso a reunião de Câmara, provavelmente, já na próxima. Mas, brevemente, terão também que falar sobre isso, já aqui abordaram esse assunto, que é a questão que tem a ver com a atualização também do Tarifário. E aqui, em particular, também com uma comparticipação da parte industrial. Portanto, há aqui, de facto, estas variáveis todas que poderão fazer com que o investimento seja menor, ou tenha um outro retorno, como o Executivo também espera. Sendo certo que não deixa de ser um investimento significativo. E é isso que está em cima da Mesa. Sendo certo também que, conforme decorrer, se houver candidatos, ou não. E também, naturalmente, se os prazos forem exequíveis para conseguirem ter a empreitada concluída, física e financeiramente, a tempo. E, portanto, era isso que o Executivo também queria comunicar aos Senhores Vereadores. O Executivo tem aqui, de facto, esta questão a pensar, a debater e a discutir em cima da Mesa. E, neste momento, também pode, eventualmente, acontecer que o Executivo tenha informação acrescida adicional, paralelamente, sendo, por exemplo, que possa, eventualmente, isto entrar também em PRR, o Executivo já não acredita que não está contemplado, mas no PT 2030, havendo o grau de maturidade do projeto, poder depois entrar, imediatamente, em execução. Sendo que o apoio, se mantiverem, mesmo que seja neste, o esforço financeiro da Autarquia é muito menor porque estão a falar agora em contas feitas depois de fazerem isto e o Executivo também pode facultar isso, depois das contas feitas, é assim: Com os 70% dos 75% e depois o Executivo pagar o que não é comparticipado, isto, grosso modo, fica em 52,5% de comparticipação de Fundos Estruturais e 47,5% da Autarquia. Portanto, isto diminuiu consideravelmente agora. Sim, é normal. Está no projeto. Não está a dizer o contrário. É isso que está estipulado na candidatura e bem. O que o Executivo está a dizer é assim: Pode haver o caso, só que, com o aumento do valor da empreitada com o facto de não haver candidatos, obrigou o Executivo a aumentar o valor. Só que a comparticipação não acompanha este aumento do valor. Ou seja, este aumento do valor é custeado na íntegra pelo Município. Este esforço não é feito. Se houver, digamos assim, a indicação que lhes seja dada de que será feita a comparticipação, nem que seja nestes moldes, com o valor que vier a ser apresentado, obviamente que será um esforço muito menor e uma gestão mais conscienciosa, digamos assim, acrescidamente, da parte da gestão do esforço municipal. Posto isto, gostava de colocar esta questão aos contributos da digníssima Câmara. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que era só para lhe dizer e acha que reflete, sem querer ser presunçoso, a opinião de todos eles, Senhores Vereadores, eles gostariam era que o projeto, a candidatura, a obra se iniciasse, naturalmente. É fruto das leis do mercado, naturalmente, quando não aparecem concorrentes e vão-se dilatando os concursos no tempo, é natural que o preço vá aumentando. E, naturalmente, a taxa de comparticipação mantém-se fixa e o valor aumenta da obra, naturalmente, em termos globais, reduz a comparticipação. Infelizmente, é isso. Agora, ele, Vereador Fernando Silvério, acha que sim e concorda com essa última parte que o Senhor Presidente disse, naturalmente. Se aparecer algum Programa, ou este tipo de Programa transitar para outro, naturalmente, tentar candidatá-lo para que o erário público saia, digamos entre aspas, o menos prejudicado possivel nesse aspeto para

investimento, naturalmente. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que a ideia, só pa1ra reforçar essa parte, é o facto do Projeto já ter já tudo planificado e pronto a entrar em candidatura de execução, dar-lhe um grau de maturidade, que ficará à frente dos outros projetos. Portanto, se for dada ao Executivo a indicação com segurança também, naturalmente, que abrirá no outro Quadro Comunitário, mesmo que seja, como tinham falado, com a mesma comparticipação, obviamente que o que faz sentido é transitarem para esse Quadro uma vez que a comparticipação é, claramente, maior. Dando só um apontamento final, está a ser feita também, naquela questão que fizeram das electrobombas que foram metidas na ETAR de Nelas III, onde duas empresas do Concelho estão com recurso a camiões e auto-cisternas, fazer o transporte destas águas residuais não tratadas para as próprias empresas. Está a falar de uma das empresas que faz uma média de 5 a 7 transportes, já chegou a fazer 7, 6, 7 transportes diários, de 30 m^3 a 35 m^3 cada um dos transportes e outra empresa com 2 transportes. O que quer dizer que o Executivo tem aqui uma taxa bastante acentuada, uma descarga menor no meio hídrico que, naturalmente, apesar de tratado, é uma vantagem para o meio hídrico, naturalmente e para o Executivo, em termos de taxas, também porque descarrega mais. E é também um sinal da reutilização e da desoneração do que é a água de abastecimento público. Dizer também que a Autarquia, nesta questão, naturalmente que facultou, ou que investiu nas electrobombas. Está a falar de um investimento que não foi muito oneroso tendo em consideração as vantagens associadas. E que, naturalmente, tudo o que tem a ver com os transportes da própria água é da responsabilidade das Autarquias, como não poderia deixar de ser. Posto isto, então, se não houvesse mais nenhuma intervenção, recuperaria o ponto 2.1.Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III – Relatório Final – Discussão e ratificação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a não adjudicação e a revogação da decisão de contratação, constante no Relatório Final, atrás descrito, datado de 14 de setembro de 2022, referente à empreitada: "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III." ----------

2.2.REUTILIZAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS TRATADAS NA ETAR DE NELAS III" - ABERTURA DE UM CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 2.º DA LEI 30/2021, DE 21 DE MAIO E APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DO CADERNO DE ENCARGOS, DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E DO PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 12477, datada de 21/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III" ----------

---- I. Na sequência da revogação do procedimento CPS 3/2022 – E referente à "Reutilização de Águas Residuais na ETAR de Nelas III", no âmbito da aprovação da candidatura "Reutilização de Águas Residuais na ETAR de Nelas III" submetida ao Aviso POSEUR-12-2021-10, a qual irá permitir a reutilização de águas residuais tratadas provenientes da ETAR de Nelas III composta por uma estação de tratamento de água, duas condutas elevatórias e dois pontos de entrega, possibilitando assim uma gestão integrada de recursos hídricos, informo que é necessário proceder á abertura de um novo procedimento. ----------

---- II. Face ao preço base, 2.560.000,00 €, fixado no programa de procedimento e no caderno

de encargos, o qual foi determinado tendo por referência a média dos valores apresentadas no procedimento que foi revogado, é necessário proceder à abertura de um concurso público simplificado nos termos da alínea a), do artigo 2.º, da Lei 30/2021, de 21 de maio, a qual aprova medidas especiais de contratação publica em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus. ----------
---- III. Mais informo que face ao preço base fixado, a obra enquadra-se na classe 5 de alvará, pelo que de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 43.º, do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 111-B/2017, o projeto deve ser objeto de revisão prévia. ----------
---- No entanto, atendendo ao disposto no n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o qual define que a alteração ao n.º 2, do artigo 43.º, do CCP, só produz efeitos a partir da entrada em vigor do diploma que estabelece o regime aplicável à revisão do projeto de execução e dado que, de acordo com o artigo 10.º, do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31/08, o Decreto-Lei n.º 149/2012 não foi revogado, julgo não ser necessário realizar a revisão do projeto. ----------
---- IV. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de multifator. ----------
---- V. Nos termos do n.º 1, do art. 130.º, do CCP, este concurso será publicitado no Diário da Republica através de anúncio. ----------
---- VI. De acordo com o previsto no art.º 67º do CCP, deverá proceder-se á designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição: - Presidente – Susana Maria Daniel Abrantes Mesquita; Vogal – Susana Maria Rabaça Teixeira Henriques; Vogal – Catarina Inês Mendonça Figueiredo; Vogal Suplente – Paula Alexandra Lopes Sampaio; Vogal Suplente – Gonçalo Nuno da Costa Paiva Laranjeira; Secretária – Maria Clara Simões Marques da Silva Monteiro; Secretário – Carlos Alfredo Jesus Pereira. ---
---- Para efeitos de aprovação, acompanham esta proposta o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Gestão de Resíduos. --------
---- VII. A empreitada tem um prazo de execução de 10 meses e prevê-se que a consignação ocorra em dezembro de 2022. ----------
---- Mais informo que, o projeto de execução foi aprovado em Reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020. ----------
---- VIII. Assim, solicita-se a V. Ex.ª autorização para se proceder à abertura de um concurso público simplificado nos termos da alínea a), do artigo 2.º, da Lei 30/2021, de 21 de maio e a aprovação do Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Gestão de Resíduos. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que este ponto 2.2 visa a aprovação do Programa de Procedimento, do Caderno de Encargos, do Plano de Segurança e Saúde e do Plano de Gestão de Resíduos. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um concurso público simplificado, nos termos da alínea a), do artigo 2.º, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e a aprovação do Programa de Procedimento, do Caderno de Encargos, do Plano de Segurança e Saúde e do Plano de Gestão de Resíduos, referentes à empreitada: "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III", nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12477, datada de 21/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que iam lançar o procedimento na Plataforma e seguir os trâmites, agora, processuais. E, depois, irão, acompanhando isso, sendo que, naturalmente, o processo seguirá maturidade, se for caso disso, para um Programa Comunitário mais vantajoso para o Município. ----------

3 – ZONAS INDUSTRIAIS

Reunião de 26/09/2022

3.1.PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E ANTÓNIO NUNES DE FIGUEIREDO E MULHER, MÁXIMA DOS ANJOS RODRIGUES DE FIGUEIREDO – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a Proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Nelas e António Nunes de Figueiredo e mulher, Máxima dos Anjos Rodrigues de Figueiredo, que a seguir se transcreve: ----------

---- "CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166 representado, nos termos legais, pelo Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Promitente-Comprador", ----------

---- 2.º ANTONIO NUNES DE FIGUEIREDO, contribuinte n.º ……., e mulher, Máxima dos Anjos Rodrigues de Figueiredo, contribuinte n.º ……, residentes na Rua ……, em Canas de Senhorim, como Segundos Outorgantes e adiante designados "Promitentes-Vendedores", -----

---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

---- Cláusula Primeira ----------

---- Os "Promitentes-Vendedores" são donos e legítimos proprietários do seguinte prédio rústico: - Matriz predial rústica sob o artigo 8800, sito na "Ribeirinha", Freguesia de Canas de Senhorim, Concelho de Nelas, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com António Clara, a Nascente com António M. P. Azevedo e a Poente com António Machado, constituída por oliveiras, videiras, arvores de fruto, um poço, uma palheira e um tanque. (Anexo I). ----------

---- Cláusula Segunda ----------

---- 1. Pelo presente contrato, os "Promitentes-Vendedores" prometem vender ao "Promitente-Comprador", que, por sua vez, promete comprar àqueles, livre de ónus ou encargos, o prédio rústico identificado na cláusula primeira, pelo preço total de 9.957,50€ (nove mil, novecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos – anexo 1), que será pago da forma seguinte: ----------

---- a) 5.000,00€ até final de dezembro de 2022; b) 2.500,00€ até final de março de 2023; c) 2.457,50 €, até final de junho de 2023, com a celebração de escritura. ----------

---- 2. A data da escritura será comunicada entre os Outorgantes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma, sendo que os "Promitentes-Vendedores" se comprometem a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. ----------

---- Cláusula Terceira ----------

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. ----------

---- Cláusula Quarta ----------

---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse da parcela de terreno identificado na Cláusula Primeira ao "Promitente-Comprador" para que este possa dar início aos trabalhos que pretende promover. ----------

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam

nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares." ----------
---------- ANEXO 1 ----------

Parcela	Natureza da Parcela	Área M2 / Unid.	Preço Unitário	Valor Total	TOTAL
	Descrição da parcela a adquirir com o artigo rústico n.º 8800 na Zona Industrial 3, na Freguesia de Canas de Senhorim				
	Terreno	1.000 m2	1,50 €/m2	1.500,00 €	
	Oliveiras	28	16,50 €	462,00 €	
	Árvores de Fruto	13	16,00€	208,00€	
	Videiras	47	5,00€	235,00€	
	Poço	1		3.000,00€	
	Tanque	1		550,00€	
	Palheira	1 – 20m2	180,00€/m2	3.600,00€	
	Muros em Pedra	1		402,50€	9.957,50 €

---- O Senhor Presidente afirmou que o que eles têm aqui é a compra de um terreno da Zona Industrial de Canas de Senhorim. E tem a ver, basicamente, com a consolidação dos lotes e dos terrenos. Há aqui a parte de um terreno que inviabilizava, havia terrenos do Município de um lado desse lote, ou desse terreno, neste caso, do lote não, desse terreno e do outro também. O que o Executivo conseguiu aqui são duas mais-valias. Uma é ficar os terrenos da Câmara juntos de forma a lá poder fazer o loteamento que vá mais ao encontro dos investidores, por um lado. E, depois, também, do investidor que se fixou e quer aumentar também a sua própria laboração. Portanto, é uma questão de interesse municipal. Sendo certo também, porque têm também que falar sobre isso, que os valores praticados, como eles sabem, aqui nas compras do Município, é 1,50 euros e aqui estão a falar de um valor, significativamente, mais elevado. Mas também tem a ver com o que os Serviços depois também fizeram na Informação, no Anexo I, tendo em consideração o valor das mais-valias, digamos assim, do próprio terreno, entre oliveiras, árvores de fruto, videiras e isso. Os valores referenciados, o levantamento foi feito pelos Serviços do Município. E o levantamento destes valores foi também baseado em muito do que se diz, que é em baixa, que eram os valores que foram de referência para a validação dos prejuízos agrícolas causados pelos incêndios de 2017. Sendo que os Serviços dizem que estes valores até eram inferiores aos valores do que seriam porque são valores, por exemplo, das oliveiras, de compra e não do porte que, atualmente, têm. E, portanto, digamos que feito esse valor pelo Eng.º João Luís e pelo Dr. Luis Costa, baseado nessa tabela, esse é o montante que se apresenta, nove mil novecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos. Portanto, vai permitir aqui esta, digamos assim, libertar estes dois espaços, de um lado e do outro e permitir lotear de uma forma mais consistente, indo ao encontro dos investidores. O artigo matricial, ele, Senhor Presidente, tem-no aqui também, que não foi, na altura, com o processo, que distribui aos Senhores Vereadores. Portanto, deixava, então, à consideração dos Senhores Vereadores alguma intervenção, ou algum esclarecimento, ou alguns considerandos sobre esta matéria. Não havendo, colocava, então, à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e António Nunes de Figueiredo e mulher, Máxima dos Anjos Rodrigues de Figueiredo, referente à aquisição do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8800, sito na "Ribeirinha", Freguesia de Canas de Senhorim, Concelho de Nelas, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com António Clara, a Nascente com António M. P. Azevedo e a Poente com António Machado, constituído por oliveiras, videiras, arvores de fruto, um poço, uma palheira e um tanque, pelo valor de nove mil novecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos, bem como autorizou o seu pagamento e a realização da respetiva escritura. ----------

4 – SUBSÍDIOS

Reunião de 26/09/2022

4.1.CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ÉPOCA DESPORTIVA 2022 - 2023 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação do Senhor Presidente da Câmara, datada de 22 de setembro de 2022, que a seguir se transcreve: ----------

---- "CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023 ----------

1. **Equipas Seniores Amadoras Masculinas** ----------

Modalidade	Valor (€)
Futebol	15.000,00 € (Participação na Divisão de Honra da A.F. Viseu)
	10.000,00 € (Participação na 1.ª Divisão Distrital da A.F. Viseu)
Futsal	10.000,00 € (Participação no Campeonato Nacional)
Outras modalidades	5.000,00 €

2 - **Escalões de Formação e Equipas Seniores Amadoras Femininas (valores a atribuir por equipa)** ----------

Modalidade	Valor (€)
Futebol 7	2.500.00 €
Futebol 9	3.500,00 €
Futebol 11	5.000,00 €
Futsal	2.000,00 € (Participação em provas de Campeonato Distrital)
	3.000,00 € (Participação em provas de Campeonato Nacional)
Andebol	4.000,00 € (Participação em provas de Campeonato Distrital)
	5.000,00 € (Participação em provas de Campeonato Nacional)

3 – Género ----------

---- Equipas Femininas – acréscimo de 500,00€ por equipa, cumulativo com restantes apoios.

4 - Outros apoios/Patrocínios ----------

---- Analisado caso a caso e consoante deliberação em Reunião de Câmara. ----------

5 – Instalações ----------

---- Acréscimo de 30% a 35% ao valor do subsídio para clubes/entidades que não usufruam das instalações desportivas municipais. Este valor aplica-se a esta época desportiva e tendo em conta o aumento do custo da energia que se verifica." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que começava com uma nota prévia para dizer que, nas primeiras reuniões, ainda o decorrer da época desportiva anterior foi assegurado aos Clubes para saberem com o que contam na projeção desta época, que os montantes seriam mantidos. Mas que haveria, por parte da Autarquia e se os Senhores Vereadores quiserem contribuir também nessa questão dos critérios, serão muito bem-vindos os seus contributos, uma reavaliação, ou um debate também sobre os critérios, tendo a ver também com a própria

monitorização com a própria avaliação dos processos, quer da forma também da atribuição do valor, sendo como, ele, Senhor Presidente, disse que faria sentido não mudar as regras logo ali, saberiam com o que contavam para a nova época e manter, digamos assim, os valores referenciados. A única coisa que o Executivo também propôs e foi sensivel a isso com os Clubes é, portanto, há Clubes que usufruem, digamos assim, de serem públicos. Portanto, não têm responsabilidades de pagamento da água, de gás e de eletricidade, particularmente, do gás e da eletricidade, que têm custos que agora aumentaram significativamente. E, portanto, o Executivo, a proposta que há é um aumento, não muito significativo. Eram 25%. O Executivo propõe de 30% para o Sporting Clube de Santar e para o Sport Vale de Madeiros e Benfica porque só têm um escalão e 35% para o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim porque, além do escalão sénior, ainda têm os escalões de formação. Digamos, para dar alguma justiça e equilíbrio, no entendimento do Executivo, obviamente sobre isto. Portanto, também não tem uma repercussão grande. Tem uma repercussão no Sporting Clube de Santar e no Sport Vale de Madeiros e Benfica de mais 500,00 euros, por ano. É uma fatura de 50,00 euros na fatura, para contribuir. E de 4.100,00 euros, é maior aqui, por causa dos escalões todos também na formação no Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim. O que dá os 400,00 euros, mais, ou menos, para tudo, em termos de todos os escalões e por ter uma atividade maior porque é preciso mais luz, mais água e mais gás porque há mais escalões também em funcionamento. Pronto. Estes são os critérios para a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. Sendo quem, pronto, naturalmente, quer a questão dos séniores, quer a questão da formação, dos escalões, terão que ser também, naturalmente, revistos, quer a questão da monitorização também dos escalões também para dar algum conforto também a todos os Agentes envolvidos. E também ao Executivo e à Câmara. Cabe a eles todos, se eles apoiam 10 escalões, são 10 escalões e não seriam 5, ou 6. Mas, pronto, pode haver desistências. Mas depois também ponderaram deixarem isso bem claro que também terá repercussões nos subsídios. Mas, naturalmente, para chegarem a este patamar tem que haver aqui um ano também de adaptação, que foi este bom senso que o Executivo julgou, que imperou e que faz sentido ter vigorado também este ano. E, portanto, o Executivo deixa isso ao critério do contributo de algum dos Senhores Vereadores que queira, eventualmente, fazer algum comentário. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires dos Santos. ---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos perguntou ao Senhor Presidente se, na elaboração destes protocolos, o Executivo teve alguma reunião prévia com os Clubes. ------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires Santos que sim. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que, portanto, já estão a par de todos estes elementos. Era só isso. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires Santos que, ainda no decorrer d época desportiva anterior, nomeadamente, com os valores que se manteriam para este ano, para eles ficarem com esse conhecimento. E, no decorrer já do início desta época desportiva também reforçar isto, dizendo que os critérios se vão manter e vão depois ter uma melhoria com, naturalmente, os Clubes Desportivos a terem conhecimento disto. E também com este acréscimo, digamos assim, na parte de quem tem instalações próprias depois para ajudar a custear nesse sentido. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os critérios para celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo – Época Desportiva 2022 -2023, atrás descritos. ----
---- **No ponto seguinte, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira em virtude de fazer parte dos Órgão Sociais do "ABC – Académico Basket Clube de Nelas".** ----------

4.2.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2022/2023, A CELEBRAR ENTRE O "MUNICÍPIO DE NELAS" E O "ABC – ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS" – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2022/2023, a celebrar entre o "Município de Nelas" e o ABC – Académico Basket Clube de Nelas", que a seguir se transcreve: ----------
---- "CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA

DESPORTIVA 2022/2023, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O "ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS" ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", e ----------

---- 2.º "ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS", titular do NIPC 502 045 205, associação desportiva com sede em Nelas, representada, nos termos legais, pela Presidente da Direção, Sr.ª Inês Milheiriço, como Segundo Outorgante e adiante designada por "Clube"; ----

---- Considerando: ----------

---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;

---- II - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados; ----------

--- III - O plano de atividades desportivas para a época 2022/2023, apresentado pelo Académico Basket Clube de Nelas, plano este que faz parte integrante do presente contrato-programa e que constitui o Anexo I. ----------

---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------

---- Cláusula 1ª (Objeto) ----------

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. ----------

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube. ----------

---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) ----------

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a participar com quatro escalões de formação no Campeonato Distrital de Futsal da Associação de Futebol de Viseu, três escalões de formação no Campeonato e Taça Nacional da Federação Portuguesa de Futebol e com uma equipa Sénior Amadora no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão da Federação Portuguesa de Futebol. E ainda, à participação nos Campeonatos Nacionais de Andebol da Federação de Andebol de Portugal com quatro escalões de formação, bem como no Campeonato Distrital e torneios da Associação de Andebol com duas equipas, todas devidamente orientadas por técnicos credenciados. Relativamente às equipas de andebol supra referenciadas, três delas são femininas. ----------

---- 2. Ostentar nos equipamentos usados nas competições, em local bem visível o símbolo, bem como logótipo do Município de Nelas – "Coração do Dão" -, com as características e dimensões a indicar por este. ----------

---- 3. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. ----------
---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) ----------
---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2022/2023, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----
---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) ----------
---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo: ----------
---- 1. Para financiamento das atividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos euros), correspondente a: ----------
---- - € 17.000,00 (dezassete mil euros) relativos à participação nos campeonatos e taças distritais/nacionais de Futsal da Associação de Futebol de Viseu e Federação Portuguesa de Futebol em sete escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; ----------
---- - € 10.000,00 (dez mil euros) relativos à participação na 2.ª Divisão do Campeonato Nacional de Futsal da Federação Portuguesa de Futebol, devidamente orientada por técnicos credenciados; ----------
---- - € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros) relativos à participação nos campeonatos e torneios distritais de andebol da Associação de Andebol de Viseu em dois escalões de formação, sendo um deles de género feminino, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; ----------
---- - € 21.000,00 (vinte e um mil euros) relativos à participação nos campeonatos nacionais de andebol da Federação de Andebol de Portugal em quatro escalões de formação, dois deles de género feminino, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; ----------
---- - Para a época desportiva 2022/2023, e face à não atribuição do apoio que o Clube vinha obtendo da Fundação da Lapa do Lobo, e de forma a assegurar o regular funcionamento da sua atividade, e da concretização do objetivo visado no presente Contrato-Programa, a Câmara atribui ainda ao clube o montante financeiro de 10.000,00€ (dez mil euros); ----------
---- - O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. ----------
---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) ----------
---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas. ----------
---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial. ----------
---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade. ----------
---- 4. Para efeitos do n.º 2 deverá o clube apresentar comprovativos das inscrições das equipas nos respetivos escalões na associação desportiva organizadora do campeonato. --------
---- 5. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. ----
---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) ----------
---- 1. O Clube terá ainda o apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do Regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula

quarta. ----------

---- 2. O Clube poderá usufruir das instalações desportivas municipais, sempre solicitadas com a devida antecedência e disponíveis, e de acordo com o definido no respetivo regulamento interno de funcionamento e utilização, sendo o mesmo considerado para efeitos de contabilização de apoios atribuídos. ----------

---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) ----------

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. ----------

---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) ----------

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009. ----------

---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior tem, ainda, o clube de apresentar impreterivelmente um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de junho, acompanhados do respetivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. ----------

---- 3. A participação das equipas deverá ser confirmada por cópia das inscrições na respetiva Associação organizadora. ----------

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) ----------

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. ----------

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) ----------

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. ----------

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. ----------

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) ----------

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. ----------

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) ----------

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omisso, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ----------

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, iam agora aos contratos-programa que se mantêm, como os Senhores Vereadores repararam, os valores e em alguns casos até os cargos

que, entretanto, já não são desempenhados. Em alguns dos contratos é feita uma adequação. No que concerne ao ABC tem que ser a retificação da Presidência. Do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, já agora, estão ver os outros todos. Os outros estão todos bem. Portanto, no que concerne aos Protocolos tem que ser feita esta correção no do ABC de Nelas. E, portanto, os montantes mantêm-se iguais. Que os Senhores Vereadores reparassem que é tudo igual nos montantes nos protocolos e até os Presidentes também se mantêm. Só houve mudança num, não nos outros. Podia acontecer alguma coisa do género. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2022/2023, a celebrar entre o "Município de Nelas" e o "ABC – Académico Basket Clube de Nelas", atrás descrito, que contém uma comparticipação financeira no valor de 66.500,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira**. ----------

4.3.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2022/2023, A CELEBRAR ENTRE O "MUNICÍPIO DE NELAS" E O "GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM" – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2022/2023, a celebrar entre o "Município de Nelas" e o "Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim", que a seguir se transcreve: ----------

---- "CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O "GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM" ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", e ----------

---- 2.º "GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM", titular do NIPC 501 433 767, associação desportiva com sede em Canas de Senhorim, representada, nos termos legais, pelo representante da Comissão de Gestão, Sr. Mário Pinto Santos, como Segundo Outorgante e adiante designada por "Clube", ----------

---- Considerando: ----------

---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;

---- II - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados; ----------

---- III - O plano de atividades desportivas para a época 2022/2023, apresentado pelo Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, plano este que faz parte integrante do presente contrato-programa e que constitui o Anexo I. ----------

---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------

---- Cláusula 1ª (Objeto) ----------

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. ----------

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube. ----------

---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) ----------

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a participar com uma equipa sénior amadora na Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, dois escalões de formação de futebol de 11, um escalão de formação de futebol de 9 e em cinco escalões de formação de futebol de 7 nos campeonatos distritais da Associação de Futebol de Viseu. ----------

---- 2. Ostentar nos equipamentos usados nas competições, em local bem visível o símbolo bem como logótipo do Município de Nelas – "Coração do Dão" -, com as características e dimensões a indicar por este. ----------

---- 3. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. ----------

---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) ----------

---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2022/2023, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) ----------

---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo: ----------

---- 1. Para financiamento das atividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 65.350,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta euros), correspondente a: ----------

---- - € 26.000,00 (vinte e seis mil euros) relativos à participação nos campeonatos distritais de futebol da Associação de Futebol de Viseu, com cinco escalões de formação de futebol de 7, um escalão de formação de futebol de 9 e dois escalões de formação de futebol de 11, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; ----------

---- - € 15.000,00 (quinze mil euros) relativos à participação na Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, com uma equipa Sénior Amadora, orientada por técnicos credenciados; ----------

---- - € 14.350,00 (catorze mil trezentos e cinquenta euros) correspondente ao acréscimo de 35% ao valor do subsídio, devido pela não utilização das instalações desportivas municipais do Complexo Desportivo Municipal José Lopes Correia; ----------

---- - Para a época desportiva 2022/2023, e face à não atribuição do apoio que o Clube vinha obtendo da Fundação da Lapa do Lobo, e de forma a assegurar o regular funcionamento da sua atividade, e da concretização do objetivo visado no presente Contrato-Programa, a Câmara atribui ainda ao clube o montante financeiro de 10.000,00€ (dez mil euros); ----------

---- - O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. ----------

---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) ----------

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas. ----------

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número

de atletas que constituem a equipa inicial. ----------
---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade. ----------
---- 4. Para efeitos do n.º 2 deverá o clube apresentar comprovativos das inscrições das equipas nos respetivos escalões na associação desportiva organizadora do campeonato. --------
---- 5. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. ----
---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) ----------
---- O Clube terá ainda o apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do Regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. ----------
---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) ----------
---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. ----------
---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) ----------
---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009. ----------
---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior tem, ainda, o clube de apresentar impreterivelmente um relatório intercalar de execução, no mês de Fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de Junho, acompanhados do respetivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro o exija. ----------
---- 3. A participação das equipas deverá ser confirmada por cópia das inscrições na respetiva Associação organizadora. ----------
---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) ----------
---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. ----------
---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) ----------
---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. ----------
---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. ----------
---- Cláusula 11ª (Organização das contas) ----------
---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. ----------
---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) ----------
---- Em tudo o que o presente Contrato seja omisso, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que podia dizer, se calhar, os montantes. Com o ABC de Nelas são 66.500,00 euros. O pagamento é feito por duodécimos. De todos os protocolos, não

só deste, como dos outros, está a ser feito dessa maneira. O Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, 65.350,00 euros. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2022/2023, a celebrar entre o "Município de Nelas" e o "Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim", atrás descrito, que contém uma comparticipação financeira no valor de 65.350,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

4.4.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2022/2023, A CELEBRAR ENTRE O "MUNICÍPIO DE NELAS" E O "SPORT LISBOA E NELAS" – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2022/2023, a celebrar entre o "Município de Nelas" e o "Sport Lisboa e Nelas", que a seguir se transcreve:
---- "CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O "SPORT LISBOA E NELAS" ----------
---- Entre: ----------
---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", e ----------
---- 2.º "SPORT LISBOA E NELAS", titular do NIPC 501 092 420, associação desportiva com sede em Nelas, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Sr. Fernando Alexandre Alves, como Segundo Outorgante e adiante designada por "Clube", ----------
---- Considerando: ----------
---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;
---- II - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados; ----------
---- III - O plano de atividades desportivas para a época 2022/2023, apresentado pelo Sport Lisboa e Nelas, plano este que faz parte integrante do presente contrato-programa e que constitui o Anexo I. ----------
---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1ª (Objeto) ----------
---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. ----------
---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube. ----------

---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) ----------
---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a participar com quatro equipas nos escalões de formação no Campeonato Distrital de Futebol de 11, com nove equipas nos escalões de formação nos campeonatos distritais de Futebol de 7 da Associação de Futebol de Viseu, e à participação de uma equipa sénior amadora no Campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, todas orientadas por técnicos devidamente credenciados. ----------
---- 2. Ostentar nos equipamentos usados nas competições, em local bem visível o símbolo bem com o logótipo do Município de Nelas – "Coração do Dão" -, com as características e dimensões a indicar por este. ----------
---- 3. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. ----------
---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) ----------
---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2022/2023, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----
---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) ----------
---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo: ----------
---- 1. Para financiamento das atividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos euros), correspondente a: ----------
---- - € 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros) relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol de 7 da Associação de Futebol de Viseu, em nove escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; ----------
---- - € 20.000,00 (vinte mil euros) relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol de 11 da Associação de Futebol de Viseu, em 4 escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; ----------
---- - € 15.000,00 (quinze mil euros) relativos à participação na Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, com uma equipa Sénior Amadora, orientada por técnicos credenciados; ----------
---- - Para a época desportiva 2022/2023, e face à não atribuição do apoio que o Clube vinha obtendo da Fundação da Lapa do Lobo, e de forma a assegurar o regular funcionamento da sua atividade, e da concretização do objetivo visado no presente Contrato-Programa, a Câmara atribui ainda ao clube o montante financeiro de 10.000,00€ (dez mil euros). ----------
---- - O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. ----------
---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) ----------
---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas. ----------
---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial. ----------
---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade. ----------
---- 4. Para efeitos do n.º 2 deverá o clube apresentar comprovativos das inscrições das equipas nos respetivos escalões na associação desportiva organizadora do campeonato. --------
---- 5. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça.----

---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) ----------

---- 1. O Clube terá ainda o apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do Regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. ----------

---- 2. O Clube poderá usufruir das instalações desportivas municipais, sempre solicitadas com a devida antecedência e disponíveis, de acordo com o definido no respetivo regulamento interno de funcionamento e utilização, sendo o mesmo considerado para efeitos de contabilização de apoios atribuídos. ----------

---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) ----------

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. ----------

---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) ----------

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009. ----------

---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior tem, ainda, o clube de apresentar impreterivelmente um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de Junho, acompanhados do respetivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. ----------

---- 3. A participação das equipas deverá ser confirmada por cópia das inscrições na respetiva Associação organizadora. ----------

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) ----------

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. ----------

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) ----------

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. ----------

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. ----------

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) ----------

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. ----------

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) ----------

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omisso, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro. ----------

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as

suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que era no montante de 67.500,00 euros, que tem a ver com estes critérios todos aprovados. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2022/2023, a celebrar entre o "Município de Nelas" e o "Sport Lisboa e Nelas", atrás descrito, que contém uma comparticipação financeira no valor de 67.500,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

4.5.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2022/2023, A CELEBRAR ENTRE O "MUNICÍPIO DE NELAS" E O "SPORTING CLUBE DE SANTAR" – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2022/2023, a celebrar entre o "Município de Nelas" e o "Sporting Clube de Santar", que a seguir se transcreve: ----------
---- "CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O "SPORTING CLUBE DE SANTAR" ----------
---- Entre: ----------
---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", e ----------
---- 2.º "SPORTING CLUBE DE SANTAR", titular do NIPC 502 052 473, associação desportiva com sede em Santar, na Rua Dr. Manuel Menezes e Castro, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Sr. João Pedro Lopes, como Segundo Outorgante e adiante designada por "Clube"; ----------
---- Considerando: ----------
---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;
---- II - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva de futebol, incluindo jovens residentes no concelho, e com atividade devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados, bem como para a atratividade e fortalecimento de laços sociais da comunidade local; ----------
---- III - O plano de atividades desportivas para a época 2022/2023, apresentado pelo Sporting Clube de Santar, plano este que faz parte integrante do presente contrato-programa e que constitui o Anexo I. ----------
---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1ª (Objeto) ----------
---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, o retomar da sua atividade desportiva, para a qual tem instalações próprias e onde foram realizados avultados investimentos nos últimos anos, e também para criar condições para uma atividade equilibrada e sustentada. ----------
---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube, sem prejuízo das restantes atividades definidas no Programa já referido. ----------
---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) ----------
---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a dar continuidade à atividade desportiva e federada e facultar as suas instalações à prática

desportiva de toda a população da Freguesia. ----------
---- 2. Ostentar nos equipamentos usados nas competições, em local bem visível o símbolo, bem como logótipo do Município de Nelas – "Coração do Dão" -, com as características e dimensões a indicar por este. ----------
---- 3. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. ----------
---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) ----------
---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2020/2021, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----
---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) ----------
---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo: ----------
---- 1. Para financiamento das atividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 13.000,00 (treze mil euros), correspondente a: ----------
---- - Constituindo prioridade municipal o crescimento da atividade e oferta desportiva existente no concelho, bem como a manutenção da atividade de uma Associação com historial desportivo relevante, proporcionando o incremento da mesma no apoio o montante de € 10.000,00 (dez mil euros), montante esse que visa apoiar a participação de uma equipa Sénior Amadora de Futebol de 11 na 1.ª Divisão do Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Viseu e acompanhar o esforço do clube conseguindo outros patrocínios. ----------
---- - € 3.000,00 (três mil euros) correspondente ao acréscimo de 30% ao valor do subsídio, devido pela não utilização das instalações desportivas municipais do Complexo Desportivo Municipal José Lopes Correia. ----------
---- - O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. ----------
---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) ----------
---- O Clube obriga-se a futuramente potenciar o incremento da atividade formativa, em competições diversas nos escalões de formação. ----------
---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) ----------
---- O Clube terá ainda o apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do Regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. ----------
---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) ----------
---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. ----------
---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) ----------
---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009. ----------
---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior tem, ainda, o clube de apresentar impreterivelmente um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de junho, acompanhados do respetivo resumo de contas,

devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. ----------
---- 3. A participação das equipas deverá ser confirmada por cópia das inscrições na respetiva Associação organizadora. ----------
---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) ----------
---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. ----------
---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) ----------
---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. ----------
---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. ----------
---- Cláusula 11ª (Organização das contas) ----------
---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. ----------
---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) ----------
---- Em tudo o que o presente Contrato seja omisso, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que eram 13.000,00 euros, com os critérios também que vigoravam e que continuam a vigorar. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2022/2023, a celebrar entre o "Município de Nelas" e o "Sporting Clube de Santar", atrás descrito, que contém uma comparticipação financeira no valor de 13.000,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

4.6.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2022/2023, A CELEBRAR ENTRE O "MUNICÍPIO DE NELAS" E O "SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA" – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2022/2023, a celebrar entre o "Município de Nelas" e o "Sport Vale de Madeiros e Benfica", que a seguir se transcreve: ----------
---- "CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O "SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA" ----------
---- Entre: ----------
---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", e ----------
---- 2.º "SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA", titular do NIPC 501 169 679, associação desportiva com sede em Vale de Madeiros, na Rua Direita, nº 79, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Sr. Nuno Leal, como Segundo Outorgante e adiante designada por "Clube"; ----------
---- Considerando: ----------

---- I- Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;
---- II - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva de futebol, incluindo jovens residentes no concelho, e com atividade devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados, bem como para a atratividade e fortalecimento de laços sociais da comunidade local; ----------
---- III - O plano de atividades desportivas para a época 2022/2023, apresentado pelo Sport Vale de Madeiros e Benfica, plano este que faz parte integrante do presente contrato-programa e que constitui o Anexo I. ----------
---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1ª (Objeto) ----------
---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. ----------
---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube. ----------
---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) ----------
---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a dar continuidade à atividade desportiva e federada e facultar as suas instalações à prática desportiva de toda a população da Freguesia. ----------
---- 2. Ostentar nos equipamentos usados nas competições, em local bem visível o símbolo, bem como logótipo do Município de Nelas – "Coração do Dão" -, com as características e dimensões a indicar por este. ----------
---- 3. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. ----------
---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) ----------
---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2022/2023, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----
---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) ----------
---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo: ----------
---- 1. Para financiamento das atividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 13.000,00 (treze mil euros), correspondente a: ----------
---- - Constituindo prioridade municipal o crescimento da atividade e oferta desportiva existente no concelho, bem como a manutenção da atividade de uma Associação com historial desportivo relevante, proporcionando o incremento da mesma no apoio o montante de € 10.000,00 (dez mil euros), montante esse que visa apoiar a participação de uma equipa Sénior

Amadora de Futebol de 11 na 1.ª Divisão do Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Viseu e acompanhar o esforço do clube conseguindo outros patrocínios; ----------
---- - € 3.000,00 (três mil euros) correspondente ao acréscimo de 30% ao valor do subsídio, devido pela não utilização das instalações desportivas municipais do Complexo Desportivo Municipal José Lopes Correia. ----------
---- - O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. ----------
---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) ----------
---- O Clube obriga-se a futuramente potenciar o incremento da atividade formativa, em competições diversas nos escalões de formação. ----------
---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) ----------
---- O Clube terá ainda o apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do Regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta; ----------
---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) ----------
---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. ----------
---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) ----------
---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009. ----------
---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior tem, ainda, o clube de apresentar impreterivelmente um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de junho, acompanhados do respetivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. ----------
---- 3. A participação das equipas deverá ser confirmada por cópia das inscrições na respetiva Associação organizadora. ----------
---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) ----------
---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. ----------
---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) ----------
---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. ----------
---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. ----------
---- Cláusula 11ª (Organização das contas) ----------
---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. ----------
---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) ----------
---- Em tudo o que o presente Contrato seja omisso, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que também era no valor de 13.000,00 euros, com esta

atualização que referenciaram dos valores das instalações, em particular também no que concerne às instalações do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2022/2023, a celebrar entre o "Município de Nelas" e o "Sport Vale de Madeiros e Benfica", atrás descrito, que contém uma comparticipação financeira no valor de 13.000,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

5 – DIVERSOS

5.1.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA - EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA MARIA OLÍVIA BARBOSA REIS, LOTE 7, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: CASA PRONTA – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 11942, datada de 05/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta - Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua Maria Olívia Barbosa Reis, Lote 7, em Canas de Senhorim. Requerente: Casa Pronta ----------
---- I. Petição ----------
---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 07 de outubro de 2022, a entidade requerente solicita a V. Ex.ª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa Autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 220 000,00 €. ----------
---- Trata-se de uma habitação, sito na Rua Maria Olívia Barbosa, no lote 7, na localidade e freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3733, descrito nesta Conservatória sob o n.º 5532. ----------
---- II. Enquadramento Legal ----------
---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007, de 23 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: ----------
---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência: ----------
---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por Portaria do Membro do Governo responsável pela área da justiça. ----------
---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. ----------
---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. ----------
---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência: ----------
---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, Municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de

manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na Portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. ----------
---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -------
---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -------
---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. ----------
---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. ----------
---- III. Análise da pretensão: ----------
---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. ----------
---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -
---- Artigo 58.º - Direito de preferência: ----------
---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. ---------
---- IV. Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. ----------
---- 2. Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, não se perspetivando qualquer alargamento do arruamento ou necessidade de criação de acesso ou largo, julgo não se justificar exercer o direito de preferência. ----------
---- Nota: ----------
---- a) Que segundo o artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; ----------
---- b) Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo "Casa Pronta", cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12/09. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 15/09/2022: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à dificuldade em reunir a Câmara Municipal em tempo útil, pelo carácter de urgência, não se pretende exercer o direito de preferência. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que o que eles tinham, em termos de Município, que tem sido o procedimento, a não ser, obviamente, que seja algum edifício de interesse público, é o mercado a funcionar e é bom até que funcione neste montante. Estão a falar de uma aquisição de uma moradia. E, portanto, o que eles aqui vão fazer é discussão e ratificação para o procedimento andar. Com a delegação de competências, foi andando. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal de uma habitação, sita na Rua Maria Olívia Barbosa, no lote 7, na localidade e freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrita na matriz sob o artigo 3733, descrita na Conservatória sob o n.º 5532, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 11942, datada de 05/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

5.2.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA - EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL:

Reunião de 26/09/2022

AV.ª RODRIGO DA FONSECA – BLOCO 1 – 3.º ESQ.º, EM NELAS. REQUERENTE: CASA PRONTA – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 12073, datada de 07/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta - Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Av.ª Rodrigo da Fonseca - Bloco 1 - 3.º Esq.º, em Nelas. Requerente: Casa Pronta ----------

---- I. Petição: ----------

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 12 de setembro, a entidade requerente solicita a V. Exª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado existe direito de preferência por parte dessa Autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 50 000,00 euros. ----------

---- Trata-se de uma habitação, sito na Av.ª Rodrigo da Fonseca - Bloco 1 - 3.º Esq.º, na localidade, freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 1901 - Fração G, descrito nesta Conservatória sob o n.º 890, da freguesia de Nelas. ----------

---- II. Enquadramento Legal: ----------

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: ----------

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência: ----------

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas, ou empresas públicas, por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por Portaria do Membro do Governo responsável pela área da justiça. ----------

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. ----------

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. ----------

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência: ----------

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, Municípios, outras pessoas coletivas públicas, ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na Portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. ----------

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -------

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -------

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. ----------

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo

regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. ----------
---- III. Análise da pretensão: ----------
---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. ----------
---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) -
---- Artigo 58.º - Direito de preferência: ----------
---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. ---------
---- IV. Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. ----------
---- 2. Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, não se perspetivando qualquer alargamento do arruamento ou necessidade de criação de acesso ou largo, julgo não se justificar exercer o direito de preferência. ----------
---- Nota: ----------
---- a) Que segundo o artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; ----------
---- b) Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo "Casa Pronta", cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 15/09/2022: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à dificuldade em reunir a Câmara Municipal em tempo útil, pelo carácter de urgência, não se pretende exercer o direito de preferência. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, se o primeiro era em Canas de Senhorim, este é em Nelas, na Av.ª Rodrigo da Fonseca - Bloco 1 - 3.º Esq.º, embora não lhe pareça que seja assim tão relevante estarem a falar sobre isso por causa da Proteção de Dados. Mas é em Nelas. E, portanto, há aqui um edifício que também foi adquirido. Portanto, o Executivo não exerceu o direito de preferência legal. Portanto, agora têm que fazer a ratificação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal de uma habitação, sita na Av.ª Rodrigo da Fonseca - Bloco 1 - 3.º Esq.º, na localidade, freguesia e concelho de Nelas, inscrita na matriz sob o artigo 1901 - Fração G, descrita na Conservatória sob o n.º 890, da freguesia de Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12073, datada de 07/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

5.3.REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS EM MATÉRIA DE APOIO EM OBRAS NA HABITAÇÃO E TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS – ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR – REQUERENTE: NUNO MIGUEL ANDRADE COSTA – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Nuno Miguel Andrade Costa solicitando a atribuição de tarifário familiar, no âmbito do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em Matéria de Apoio em Obras na Habitação e Tarifários Especiais de Água, Saneamento e Resíduos. ----------
---- Presente, também, a informação interna n.º 11990, datada de 06 de setembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Dando cumprimento ao solicitado pelo munícipe Nuno Miguel Andrade Costa, residente na localidade de Carvalhal Redondo e depois de verificadas as condições de acesso (artigo 13.º, n.º 1, alínea a) ii – "aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja composição do

agregado familiar ultrapasse quatro elementos, residentes no Município de Nelas e na mesma habitação em regime de permanência"), venho por este meio informar que o mesmo se enquadra no Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em matérias de apoio em obras na habitação e tarifários especiais de água, saneamento e resíduos. ----------
---- Mais se informa que o processo foi devidamente instruído, avaliada a situação socioecónomica e encontra-se arquivado no SMAES. De acordo com o artigo 13.º do Regulamento, este agregado familiar, enquanto utilizador doméstico, reúne os requisitos para atribuição do tarifário familiar, sendo que o agregado familiar é composto por 5 elementos, residentes no Concelho de Nelas e na mesma habitação em regime de permanência (art. 13.º n.º 1 alínea a) ii). ----------
---- Posto isto, o agregado familiar pode beneficiar dos tarifários especiais, por um período de um ano, sendo renovado mediante prova dos requisitos no Regulamento (art. 14.º n.º 5). -------
---- Quanto cumpre informar, à consideração superior de V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que a atribuição do tarifário familiar faz parte do Regulamento que existe nos tarifários especiais. Portanto, o Despacho do Serviço é no sentido que cumpre os requisitos e que deve ser concedido. E, portanto, é isso que eles têm para aprovar, ou não. Portanto, colocava à discussão. Eventualmente, se nalgum dos pontos os Senhores Vereadores quiserem intervir, que estivessem à vontade para isso. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente Nuno Miguel Andrade Costa referente à atribuição de tarifário familiar, no âmbito do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em Matéria de Apoio em Obras na Habitação e Tarifários Especiais de Água, Saneamento e Resíduos e nos termos e de acordo com a informação interna n.º 11990, datada de 06 de setembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita. ----------

5.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: MARCO ALEXANDRE HENRIQUES GOMES E CLÁUDIA SOFIA CAVACO DA COSTA GOMES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO, COM REDUÇÃO DE 10%

---- Presente um requerimento de Marco Alexandre Henriques Gomes e Cláudia Sofia Cavaco da Costa Gomes solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha no dia … de agosto de 2022. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que este ponto ia colocá-lo, ligeiramente, à parte dos outros porque tem aqui uma redução de 10% por não se encontrar registado no Concelho. Não se encontra registado no Concelho de Nelas, mas noutro Concelho, embora resida cá. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Marco Alexandre Henriques Gomes e Cláudia Sofia Cavaco da Costa Gomes referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha no dia … de agosto de 2022, com uma redução de 10% em virtude da criança se encontrar registada como natural de outro Concelho. ----------

5.5.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: LUÍS FILIPE PAIS RODRIGUES E ANA JOAQUINA BORGES PAIS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Luís Filipe Pais Rodrigues e Ana Joaquina Borges Pais solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia … de julho de 2022. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, agora sim, do ponto 5.5 ao ponto 5.7 – Pedidos de Incentivos também à Natalidade. Estes com a comparticipação total de 100%. Se os Senhores Vereadores não virem nenhum inconveniente, votariam os três pontos conjuntamente. ---------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Luís Filipe Pais Rodrigues e Ana Joaquina Borges Pais referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia … de julho de 2022. ----------

5.6.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: JOSÉ PAULO LOPES PÁSSARO E ELISABETE MARIA BARROS LOPES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de José Paulo Lopes Pássaro e Elisabete Maria Barros Lopes solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha no dia … de maio de 2022. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes José Paulo Lopes Pássaro e Elisabete Maria Barros Lopes referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha no dia … de maio de 2022. ----------

5.7.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: LUÍS MIGUEL FELGOSA RIBEIRO E VERA LÚCIA MARQUES RODRIGUES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Luís Miguel Felgosa Ribeiro e Vera Lúcia Marques Rodrigues solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia … de agosto de 2022. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Luís Miguel Felgosa Ribeiro e Vera Lúcia Marques Rodrigues referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia … de agosto de 2022. ----------

5.8.ADITAMENTO DO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NELAS - AVISO N.º 10273/2010, DE 24 DE MAIO – ALTERAÇÃO DE SENTIDOS DE TRÂNSITO NA VILA DE NELAS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 12465, datada de 21 de setembro de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Aditamento do Regulamento de Trânsito do Município de Nelas - Aviso n.º 10273/2010, de 24 de maio – Alteração de Sentidos de Trânsito na Vila de Nelas ----------
---- I - Enquadramento Legal: ----------
---- Nos termos conjugados do disposto no n.º 1, do artigo 3.º, do Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01.10, no art. 25.º, alínea g), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e no art. 2.º, n.º 2, al. a), do Regimento da Assembleia Municipal de Nelas, é à Assembleia Municipal que compete, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as posturas e regulamentos do município com eficácia externa. ----------
---- II - Informação dos Serviços: ----------
---- 1. Foi solicitado pelo Executivo o estudo do sentido de trânsito no Largo Vasco da Gama, na Rua Vasco da Gama, na Travessa dos Serranos e na Rua da Enfermaria, em Nelas, com o objetivo de se verificar a possibilidade de um único sentido, atendendo a que, apesar da sua dimensão, são ruas com dois sentidos de trânsito, procurando assim criar maior fluidez e aumentar o estacionamento de alguns arruamentos. ----------
----- Assim propõem-se que a circulação viária nestes arruamentos seja de acordo com o seguinte: ----------
---- - no Largo Vasco da Gama seja no sentido da Rua do Pombal para a Rua Vasco da Gama;
---- - na Rua Vasco da Gama seja no sentido do Largo Vasco da Gama para a Rua Luís de Camões; ----------
---- - na Travessa dos Serranos seja no sentido do Largo Vasco da Gama para a Rua da Enfermaria; ----------
---- - na Rua da Enfermaria seja no sentido da Travessa dos Serranos para a Rua Gago Coutinho. ----------

----- Deste modo, irá ser necessária a aprovação da proposta dos seguintes sinais de trânsito, de acordo com a planta que junto se anexa: ----------

Sinal	Designação	Quant.
C1	Sentido Proibido	4
D1a	Sentido Obrigatório	1
D1b	Sentido Obrigatório	1
H3	Trânsito de Sentido Único	2
H7	Passagem para peões	1

---- 2. Na Rua Abel Pais Cabral, recentemente intervencionada e para onde foi proposto o sentido descendente, foi solicitado aos serviços a alteração do sentido de trânsito. Assim o trânsito passa a ser no sentido do Largo da Estação para a Rua Luís de Camões. A alteração irá obrigar à aprovação da proposta dos seguintes sinais de trânsito, tendo como base a planta anexa: ----------

Sinal	Designação	Quant.
B1	Cedência de Passagem	5
C1	Sentido Proibido	5
C3b	Trânsito proibido a automóveis pesados	1
C11a	Proibição de virar à direita	1
C11b	Proibição de virar à esquerda	1
D1a	Sentido Obrigatório	1
D1b	Sentido Obrigatório	1
H3	Trânsito de Sentido Único	3
H7	Passagem para peões	7
Painel adicional Modelo 19b	Exceto cargas e descargas	1

---- Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a aprovação das propostas descritas no n.º 1 e no n.º 2, as quais irão dar origem ao Aditamento ao Regulamento de Trânsito do Município de Nelas, publicado na 2.ª Serie do Diário da Republica, Aviso n.º 10273/2010, de 24 de maio e respetiva listagem da sinalização de trânsito referida no n.º 2, do artigo 3º do referido aviso. ----------

---- Após aprovação em Reunião de Câmara deverá ser sujeita a consulta pública de acordo com o artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e posteriormente submetida a aprovação da Assembleia Municipal. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que depois, naturalmente, haverá discussão pública e terá que ser sujeito à Assembleia Municipal. Estão aqui, ainda, só na fase também de discussão. E tem a ver com a alteração de alguns sentidos de circulação e de trânsito na Vila de Nelas, tendo, também, em atenção, alguma alteração que está a ser pensada por este Executivo. Uma delas tem a ver com os táxis, os sete lugares de táxis que estão junto aos CTT. Como não estão ocupados, poderão ser servidos, havendo mobilidades de táxis, também é importante

noutros pontos, como no Centro de Saúde, por exemplo. Aqui atrás, para ter acesso à Loja do Cidadão, ao Tribunal e a outros Espaços, à Segurança Social. Portanto, distribuir esses cinco espaços ao longo da Vila. E também desta forma assegurar que sejam outros Serviços também ficado mais perto e libertar aquele espaço para estacionamento, digamos assim, que, de alguma forma foi ressaciado por causa da intervenção também no Escanção. Mas também dar estacionamento àquela área toda. Ele, Senhor Presidente, tem aqui o mapa que pediu aos Serviços. Se os Senhores Vereadores quiserem. Se calhar, aí, no que foi distribuído, não se vê tão bem. Este é da Rua Pais Cabral, que é a que vem da Estação e este aqui é o do Largo Vasco da Gama e da Rua da Enfermaria e da Travessa dos Serranos. Isto, para dizer que a intervenção é geral. Tem a ver com a parte, tanto dos táxis, como eles falaram e tirar dali trânsito e permitir mais estacionamento nesse sentido. E, depois, tudo o que tem a ver com a Rua Vasco da Gama e com o Largo Vasco da Gama, desde o acesso da Rua do Pombal, da descida da Rua do Pombal aqui da Câmara até aos CTT, até á saída dos CTT em frente ao Escanção, ganhar ali também estacionamento. DE facto, há falta de estacionamento no Centro. E transformarem num sentido único. Como os Senhores veem, há lá estacionamento que está a transgredir, que está um sinal de estacionamento proibido. Em abono da verdade as Autoridades têm feito o seu papel, naturalmente, mas a Câmara, desonerando aquilo só num sentido vai permitir mais estacionamento, nomeadamente para a parte do Centro, naquilo que se vai mexer também. Ou seja, ganha-se, por um lado, maior segurança também. De facto, aquele ponto dos CTT, de cruzamento, ali até ao Largo Vasco da Gama, a estrada é muito apertada e assim, aos bicos, digamos assim. Os CTT têm lá as carrinhas e os camiões. E, de facto, ali, às vezes não haver acidentes é mesmo uma questão de sorte mesmo. E, portanto, prevenir isso, por um lado, permitir maior mobilidade e maior segurança em termos de trânsito. E, também, seguramente, aumentar o número de estacionamentos fazendo isso só num sentido. O só num sentido, o que o Executivo defende é no sentido ascendente quem vem da Câmara e da Rua do Pombal para o Escanção e os CTT. E, portanto, é isso que eles têm aqui. Da mesma forma que mexerá com a Travessa dos Serranos num espaço que está aí também num só sentido que é aquela travessazinha por trás, que cabe lá um carro e faz sentido também ficar definido, já que se vai mexer nisso também se mexe aqui. E na Rua da Enfermaria, no sentido descendente, que vem bater à Rua Gago Coutinho, que é também para ser no sentido ascendente, digamos assim. Que se vai complementar com a outra, que é a mudança então aí. Se isto aqui tem a ver com alterações de sentido, esta é a mudança da Rua Abel Pais Cabral que tinha o sentido descendente das Quatro Esquinas para a Estação da CP. O que o Executivo propõe é o sentido contrário, sendo certo que a ideia de tirar trânsito daqui era favorável e sopesada. No entanto, ao fazer isto, ao permitir isto também permite que haja algum trânsito que também tem faltado até em termos comerciais e de acesso também à Vila. Como o sentido era descendente, nesta parte, digamos assim, mais de Nelas, para vir para o Centro, não havia, era somente, ou através dali da Av.ª Joaquim Aguiar, ali da parte da empresa Mathias para cima, ou lá em baixo através do Pomar. Havia aqui uma distância grande para quem quisesse vir para o Centro da Vila. Essa é a proposta. Haverá, depois, mais tarde, outras questões que têm a ver com a Regulamentação do Trânsito, até aqui próprio do Largo do Município, para permitir que haja depois aqui, que também é um espaço muito frequentado com muitos Serviços. E também para o Centro, para funcionar de forma a regular também os estacionamentos. E, portanto, esse é um passe seguinte. E este é, digamos assim, um primeiro passo que o Executivo vai colocar à discussão pública, ao debate público também por natureza, como tem que ser, à discussão pública. E também dos Senhores Vereadores da Câmara e depois da própria Assembleia Municipal. Se algum dos Senhores Vereadores quiser fazer algum contributo, ou algum comentário, que se sentisse à vontade para o efeito. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que ele queria já fazer-lhe uma pergunta prévia: A Junta de Freguesia de Nelas foi informada, ou foi solicitado parecer para que se pronunciasse acerca desta possível alteração? ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que foi informada,

sim, ao Senhor Presidente da Junta. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: se foi pedido esse parecer e se esse parecer está vertido num ofício à Câmara Municipal? E, por outro lado, vai já dizer o seu sentido de voto. Vai-se abster. E vai-se abster, considerando o seguinte: Não viu argumentos. Vinha à espera de ouvir argumentos sólidos para estas alterações de trânsito, nomeadamente com algumas ruas já consolidadas. É sempre possivel, naturalmente, alterar os sentidos das ruas. Mas ele vê sempre isso numa perspetiva mais alargada. E há aqui ruas cujo sentido de trânsito já está consolidado há alguns anos e não viu argumentos da parte do Senhor Presidente. Ou os moradores que fizessem um abaixo-assinado. Ou outra questão qualquer. Ou as Forças de Segurança. Ou em termos de Proteção Civil. Não viu nenhum desses pressupostos utilizados pelo Senhor Presidente. Vê aqui uma vontade. E o único argumento que mencionou tem a ver com o estacionamento. Foi isso que ele inferiu das palavras do Senhor Presidente. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que mobilidade também. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: Não lhe parece, não viu argumentos, sinceramente, não viu argumentos para que levassem a esta alteração, que é muito substantiva esta alteração que o Senhor Presidente está a propôr aqui. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que, particularmente, a Rua Abel Pais Cabral. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: É muito substantiva. Por isso e, naturalmente, a questão prévia do questionamento à Junta de Freguesia de Nelas, que acha que era extremamente importante que se pronunciasse acerca disto. Sobretudo numa Zona Histórica, naturalmente. E daí e daí, a sua abstenção. E daí a sua abstenção. Não ouviu aqui argumentos da Proteção Civil, de moradores, da atividade comercial, que justifiquem, neste momento, esta alteração muito significativa do sentido de trânsito nestas ruas. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que dava um aditamento que é assim: Naturalmente, os argumentos aduzidos pelo Senhor Vereador Fernando Silvério, ou a sua posição, naturalmente, é valida. Naturalmente, é a sua. Mas não se circunscrevem somente a isso. O que eles estão a falar aqui, não estão a falar só de estacionamento. Eles estão a falar de reordenamento de circulação, de mobilidade sustentável e também do próprio interesse manifestado pelos Comerciantes e na parte do que tem a ver com o que será a parte toda do comércio porque isto também vai implicar mexer na Rua Gago Coutinho. Na Rua Gago Coutinho, por questões também de segurança, como eles sabem, há ali questões que têm a ver com mobilidade, com estacionamentos em linha que fazem com que os carros circulem em contramão, basicamente em cima do que é a parte do trajeto dos próprios peões. E o que eles estão a falar aqui é de uma questão que é importante. Uma segurança em termos de população. A mobilidade do próprio trânsito, a melhoria, na perspetiva do Executivo, obviamente, e essa consolidação feita. A questão do estacionamento que permita também uma mobilidade desafogada aqui, parte do estacionamento que não existe e que permita que as pessoas estacionem e revitalize, outra vez, a parte do comércio, as solicitações dos comerciantes também, também é considerada ser sopesada nesses próprios comerciantes. E, sim, foi tudo levado em linha de consideração. Mas, naturalmente, os contributos do Senhor

Vereador são os seus contributos. Deu a palavr ao Senhor Vereador Fernando Silvério. --------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que, então, pegando nas suas palavras, aí sim, falou na Rua Gago Coutinho e, eventualmente, em outras, até porque é um modelo extremamente importante para a Vila de Nelas em todos os sentidos, os Correios, as Infraestruturas muito próximas das populações, os Correios, os Bancos e tudo o resto, aí sim, no sentido mais lato, fazer, realmente, uma reordenação, um reordenamento, melhor dizendo, do trânsito. Agora, o que o Senhor Presidente está aqui a propôr, na sua perspetiva, dele Vereador Fernando Silvério, pelo contrário, sobretudo aquela parte do Vasco da Gama, dos Correios, porventura, ainda irá haver algum constrangimento das pessoas que utilizem este Serviço. E eles passam lá e veem o congestionamento que lá há. E ele pensa que não vai, pelo contrário, na sua perspetiva, não vai beneficiar em nada. Não vai beneficiar, se não houver um reordenamento, incluindo a Gago Coutinho. E depois já não fala na Rua Abel Pais Cabral que não percebe porquê. Não viu qual é o intuito de colocar o sentido ao contrário. Não sabe. Não viu. Por isso, como lhe diz, não viu, a Proteção Civil, carros de emergência. Dessa forma, como começou por dizer, a sua abstenção. E depois, naturalmente, fará chegar a sua declaração de voto. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que queria dizer que, também por trás disso, foi aquilo que acabou por dizer que há aqui a intenção também, de alguma forma, de dar outra vez ali ao Centro da Vila algum movimento que, entretanto, foi perdido. E, sim, muito tem a ver com os próprios comerciantes que lhes pediram também isso. A validação dos comerciantes não foi feito com abaixo-assinado, pois não. Foi feita com as vontades expressas também. Não foi só essa linha em consideração. Mas o Executivo julga que faz sentido, até porque depois seguirá das Quatro Esquinas, através da Rua Gago Coutinho, o prolongamento da própria via. Dava aí um constrangimento completamente diferenciado. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ----------
---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que só queria reforçar aquilo que o Senhor Presidente disse e, ao contrário do que é dito, há, da parte dos comerciantes, principalmente, na Rua Abel Pais Cabral, neste momento é só um, infelizmente, que também sente a necessidade desta alteração. Acha que para a Vila de Nelas tem tudo a ganhar a inversão deste sentido de trânsito porque quem chega no comboio vai embora para Seia, vai embora para Canas de Senhorim, vai embora para Mangualde e não tem acesso logo direto para o Centro da Vila. A situação da Rua da Enfermaria é uma situação também premente, até porque é uma Rua que também é apertada e que tem estacionamentos e que provoca ali constrangimentos em termos de trânsito. Na situação da Rua Gago Coutinho, aquilo que o Senhor Presidente disse e bem, é uma consolidação daquilo que já estava feito há vários anos e que, entretanto, foi saindo. Dá segurança aos Municipes e a quem lá passa a pé porque, por sorte, nunca aconteceu nada. Mas a situação é que quem sai das lojas apanha logo, muitas vezes, com um carro, ou estacionado, ou um carro a passar por ele. E acha que a situação da Proteção Civil que o Senhor Vereador Fernando Silvério fala, acha ele, Vereador Artur Ferreira, que aqui não se põe porque até se ganha. Se eles tiverem a situação em concreto da Rua Vasco da Gama ter só um sentido é muito mais fácil do que ter dois sentidos quando for uma situação de socorro. Sabem por onde é que vai. Sabem que não vem nenhum carro do outro lado contrário. Nas outras ruas já acontece. A situação da Rua da Enfermaria é uma que, neste caso, fica com mais segurança até. Nas outras ruas têm também só um sentido. Aqui não se põe essa situação. E foi também ao encontro daquilo que foram dizendo os Municipes, principalmente até quando foi da abertura e da requalificação do Largo do Escanção, que lhes fizeram chegar essas preocupações. ----------
---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Aires dos Santos. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que, portanto, era assim: Relativamente às alterações do trânsito, nunca são pacíficas. Queria sempre algumas dificuldades e alguns constrangimentos e algumas vontades. Mas, muitas vezes, quanto mais suportada for esta decisão melhor é o conforto de quem está a decidir. E, por isso, como o

Senhor Vereador Fernando Silvério alertou e ele, Vereador Aires Santos, acha que muito importante, a informação da Junta de Freguesia, os Bombeiros, a GNR, a população em si, o comércio, as Instituições que são servidas porque, por exemplo, lembra-se perfeitamente de algumas situações, por exemplo, o caso do trânsito em Canas de Senhorim, a paragem para o camião carregar e descarregar foi dificil porque era um lugar que tinha que ser criado. E eles não conseguiam parar um camião para carregar e descarregar as encomendas postais e o correio no meio da estrada. Portanto, são coisas que a gente devia sentir o máximo de apoio porque nunca se vai ter, portanto, um consenso, mas um apoio alargado porque, no fundo, é para servir. Eles estão aqui para servir. Não podem alterar hoje e depois amanhã voltar outra vez a alterar. Portanto, era uma questão mais de ser reforçar a situação, os Agentes que são importantes, a Junta, os Bombeiros. Por qualquer coisa se pede à Junta, aos Bombeiros e à GNR. Por uma questão de funcionamento, de mobilidade e essas coisas todas. Depois, claro, é uma questão de conforto e de dizer que estão de acordo e fica decidido. ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires Santos. Perguntou aos Senhores Vereadores se havia mais algum contributo. Então, colocavam à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Artur Jorge dos Santos Ferreira e Rui Pedro Silva Marques e duas abstenções dos Senhores Vereadores Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos, com declaração de voto do Senhor Vereador Fernando Silvério, aprovar o Aditamento ao Regulamento de Trânsito do Município de Nelas, publicado na 2.ª Serie do Diário da Republica, Aviso n.º 10273/2010, de 24 de maio e respetiva listagem da sinalização de trânsito referida no n.º 2, do artigo 3º do referido aviso - Alteração de Sentidos de Trânsito na Vila de Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12465, datada de 21 de setembro de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita, devendo este assunto ser presente a uma sessão da Assembleia Municipal, para aprovação, depois de feita a audiência aos interessados por um prazo não inferior a 30 dias. ----------

6 – CONTABILIDADE

6.1.ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 12 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 12, DO ANO DE 2022 – CONHECIMENTO

---- Presentes as alterações ao Orçamento Municipal n.º 12 e às Grandes Opções do Plano n.º 12, do ano de 2022, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante.
---- O Senhor Presidente afirmou que estava aí a informação. Resumindo, dizendo que tem a ver, basicamente, com duas, ou três questões importantes. É com a contratação para o fornecimento de fruta escolar aos Jardins-Escolas e Ensino Básico do Concelho, que é o reforço que é feito nisso. Também da rubrica do Pessoal, como eles falaram, para o funcionamento das Escolas. E a rubrica da eletricidade, que tem, como os Senhores Vereadores sabem, também aumentados os custos e os valores. Houve também, na semana passada, no âmbito aqui da parte elétrica, uma reunião com a empresa E-Redes. Há várias questões também que têm a ver com os custos de eletricidade que são importantes discutir no futuro, nomeadamente, até na própria exploração da própria rede elétrica. Mas há este aumento também dos custos. E o contrato com a EDP é, apesar de tudo, renovável. Pelo

menos, tacitamente, até estar resolvida esta questão que poderá implicar, eventualmente e vai implicar um novo concurso e, eventualmente, outros Fornecedores. Portanto, no que concerne ao ponto 6.1 está dado conhecimento à alteração ao Orçamento Municipal. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento das alterações ao Orçamento Municipal n.º 12 e às Grandes Opções do Plano n.º 12, do ano de 2022. ----------

6.2.RELATÓRIO - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2022 – CONHECIMENTO

---- Presente o Relatório contendo a informação sobre a situação económica e financeira do semestre findo em 30 de junho de 2022, desta Câmara Municipal. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que o que eles têm aqui é o Relatório dos Revisores de Contas do primeiro semestre de 2022. E têm algumas questões aqui para validar também sobre isso. Naturalmente que sujeitos também a algum comentário que possa ser feito sobre isso. Diria que há aqui um enfoque na execução orçamental, no Controle Orçamental da Receita e da Despesa. Independentemente disso, eles tiveram aqui uma diminuição das Transferências do Estado, do FEDER, de 600.000,00 euros, como eles falaram. E houve aqui a preocupação grande da Execução Orçamental. E é isso que está a ser consignado. O Ativo Líquido do Município está com uma variação positiva de 3%. E, em relação ao Passivo Global houve uma redução de 641.679,00 euros, menos 3% face ao período de 31/12/2021. Esta diminuição do Passivo tem a ver com o período de carência também que havia dos empréstimos que deixou de haver, com os pagamentos a serem efectuados. Como falaram há pouco, agora, até com o aumento da taxa de juro, naturalmente que haverá um aumento, digamos assim, da Despesa. E uma questão que tem a ver, já que estão a falar de pagamentos também, há aqui uma diminuição grande no período de pagamentos a Fornecedores, com o objetivo claro que havia, de alguma forma, incentivar também a economia local e reduzir o prazo de pagamento a Fornecedores, que passou de 136 dias em finais de 2021 para os 57 dias deste período, conforme está, devidamente, plasmado neste documento. E, na Demonstração dos Resultados há a Demonstração dos Resultados Líquidos Positivos. E, depois, da Componente FEF que teve também este constrangimento da Autarquia de uma verba de 600.000,00 euros. Dizer ainda também que há aí uma questão que tem a ver com o aumento com o custo com o Pessoal. Apesar de haver este aumento, o que o Executivo tinha estipulado, há na Demonstração um resultado inferior do que estava consignado para este período, para este primeiro semestre, que tem muito a ver também com as Consolidações que vinham de anteriormente e com a Delegação de Competências na Área da Educação. Depois, na análise financeira, há a melhoria dos rácios na análise, conforme também se pode constatar na própria página 12 do documento. E, também a validação das alterações orçamentais e com todas as modificações consonantes e com a execução orçamental. E, nos quadros também, nos Impostos Diretos há aqui questões que têm a ver com o aumento de algumas receitas. Uma, do IMI, tem a ver com a parte de poder ser feita a prestação em vez de duas, logo só de uma vez, que tem essa variável. Com o IMT, onde, de facto, há um aumento dos valores nos Diretos. Mas também nos Indiretos, com alguma variabilidade. E também no que diz respeito a isto, deixar ainda, dizer que houve esta preocupação em fazer o aproveitamento e priorizar o Controlo Orçamental e privilegiar o pagamento aos Fornecedores, tendo em conta também alguma contenção com as Despesas de Capital, que foram essas as prioridades que foram definidas. Ainda sobre as Despesas de Capital, no seguimento do que eles falaram do Projeto de Reutilização da Água, o mesmo se afere com a Área de Acolhimento Empresarial, que também já pode estar consignado, também nesse sentido, no novo Quadro Comunitário, com condições mais vantajosas. Dizer, depois, também aqui na parte do Controlo Orçamental da Despesa, que está evidenciado na página 22, na Aquisição de Bens e Serviços, há uma variação de menos 546.612,58 euros, que é só a execução semestral, obviamente disto, mas também é a preocupação, de alguma maneira, em haver aqui um controlo nesta questão, em particular, na Aquisição de Serviços, como também está evidenciado na página 23 do Relatório. E, depois, nos rácios orçamentais, na própria página 26 e depois no pagamento, como eles já falaram, em atraso, no pagamento em atraso e pagamento a médio e na dívida

total do próprio Município e as verbas que depois foram levantadas e que têm a ver, não só com a dívida total, mas depois com os financiamentos contratualizados que falta utilizar. Os financiamentos contratualizados, que só falta o Visto do Tribunal de Contas e as Provisões das Responsabilidades Contingentes e dos financiamentos aprovados em Assembleia Municipal e ainda não contratualizados, que depois perfazem o montante todo global. Posto isto, também em contraponto para estas informações, solicitava ao Senhor Vereador Artur Ferreira acréscimo também de informação sobre este documento, que também o acompanhou de perto. Deu-lhe a palavra. ----------
---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que não há muito mais a dizer. Acha que já foi dito tudo. Só realçar que, por aquilo que foi dito, parece que estão numa situação financeira desafogada e pronta para aquilo que aí vem. A verdade não é essa. Foi preciso trabalhar bastante para chegarem a este resultado, um resultado positivo. Mas isso vale o que vale. Agora, o mais importante aqui é o Executivo ter a noção de que para construir alguma coisa tem que ter os alicerces. E os alicerces é uma situação financeira económica da Autarquia que seja boa e que lhe permita fazer aquilo a que se candidataram e aquilo que levaram em termos de compromissos. Falta muito trabalho. Não é isto que os vai tirar a vontade de trabalhar. Vai-lhe dar vontade de trabalhar ainda mais. Mas são 6 meses. Há aqui situações que neste semestre que agora estão vão ser alteradas, principalmente na questão das Despesas com o Pessoal. E que, aquilo que o Executivo pretende é chegar ao fim do ano e que o Resultado Líquido seja, pelo menos, metade disto, porque isto refere-se a seis meses e se for o trabalho feito que seja esse. Outro ponto que também falou o Senhor Presidente e que é de realçar é a dívida a Fornecedores que é para aquilo que têm trabalhado, basicamente. Aquilo que o Executivo tem conseguido economizar é para pagar a Fornecedores para que cheguem agora a estes 6 meses com os rácios que têm da solvinidade da Autarquia. Em todos eles foram melhorados. E na questão do endividamento, que saíssem da situação em que estavam que, baixando aqui 10 pontos percentuais para a situação em que se encontravam no final do ano passado de uma pré-situação de Plano de Assistência Financeira. E era, basicamente, isso, dirigindo-se ao Senhor Presidente. ----------
---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum Senhor Vereador queria intervir neste ponto. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que não sabia qual foi o Relatório que o Senhor Vereador Artur Ferreira leu. Mas ele, Vereador Fernando Silvério, vai tentar aqui também dar a sua opinião. E, se calhar, repor aqui alguns factos. Nota algum embaraço na sua voz porque, realmente, ele chegou à conclusão e o Senhor Presidente também. E, nomeadamente o Senhor Presidente, que a situação financeira da Autarquia não era nada como ele dizia antes das eleições. Não correspondia à verdade. E continua a não corresponder à verdade, naturalmente. Ou seja, ele ouviu o Senhor Presidente falar, em quatro anos, que a dívida era de 17 milhões de euros. Ouviu o Senhor Presidente falar em falência. Ouviu o Senhor Vereador Artur Ferreira já falar também em pré-falência. E sabem que isso não é verdade. E sabem que isso não é verdade. E começando pelo prazo de pagamento a Fornecedores, de cabeça, ele, Vereador Fernando Silvério, pensa que no Relatório da Conta de Gestão de 2021 estava lá que o pagamento médio a Fornecedores era de 37 dias, 37 dias. Se ele está recordado. Trinta e sete

dias. E o Senhor Presidente tem aqui um prazo de pagamento, que está aqui, que vem aqui neste Relatório de 57 dias, 57 dias. E não se podem esquecer que o Senhor Presidente deixou chegar a dívida a Fornecedores, em dezembro de 2021, ele não quer estar errado, mas perto dos 3 milhões de euros, perto dos 3 milhões de euros, com dinheiro para pagar a Fornecedores, com dinheiro para pagar a Fornecedores. ----------
---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira perguntou ao Senhor Vereador Fernando Silvério: De quem? ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: Com dinheiro para pagar a Fornecedores. Mas já lá vão. Por isso é que ele notou algum embaraço na voz do Senhor Vereador Artur Ferreira porque chegou à conclusão e sabe que não era verdade aquilo que era dito relativamente à situação financeira da Autarquia, nomeadamente, o Senhor Presidente. Ele não vai dizer aqui uma palavra feia, mas não era verdade. Não era verdade aquilo que dizia. Não era verdade. Relativamente aos rácios, eles não diferem muito do semestre do ano passado. Não diferem muito. Há uns rácios que melhoraram. Não, mas não diferem muito. Não andam muito longe uns dos outros. Não andam muito longe uns dos outros. E, depois, diz aqui na página 12: Da análise efectuada em termos de liquidez geral e liquidez reduzida verifica-se que estes rácios sofreram uma variação negativa, passando de, respectivamente, de 335% e 315%. Estas variações negativas decorrem do aumento do passivo corrente. Verifica-se que o grau de cobertura do passivo corrente pelas disponibilidades é de cerca de 55% em 30 de junho. Se forem ver a Conta de Gerência de 2021 diz lá que o Ativo Líquido da Autarquia aumentou. ----------
---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que aqui também. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou que não estava a dizer que diminuiu. Estava a dizer que em 2021 também aumentou, aumentou. Mais: Relativamente à Execução Orçamental. Ele ouviu o Senhor Presidente com toda a atenção. Portanto, se lhe permitir, ouviu-o com toda a atenção. É que o Senhor Presidente esquece-se e ele, Vereador Fernando Silvério, já reparou e não queria voltar a esse assunto dessa forma. Mas já viu que se esquecesse daquilo que andou aqui a apregoar nos últimos 4 anos. Esquece-se disso. Esquece-se disso. Esquece-se disso. E o que é que acontece, naturalmente? Que diz aqui nesta página, na página 19: Relativamente às transferências de capital as diferenças de execução orçamental estão fortemente associadas ao não recebimento dos financiamentos acordados com entidades financiadoras relacionadas com os investimentos em curso. Porquê? Porque os Senhores pararam as obras. Não estão a concretizar os investimentos para os quais já havia financiamento. É isso que está a acontecer. É isso que acontece. É esse o milagre que os Senhores estão a apresentar aqui neste Relatório porque tirando isso, tirando isso, tirando isso, pararam tudo, os Senhores pararam tudo. Esta Câmara está, praticamente, inoperacional, praticamente, inoperacional. E está expresso neste Relatório. E está expresso neste Relatório. Como se pode verificar pelo quadro a seguir apresentado, com referência a 30 de junho de 2022, a despesa executada ficou abaixo do orçamentado em cerca de 5 milhões de euros. Os Senhores não executam despesa para a qual já existia financiamento. Os Senhores pararam as obras e não executam as obras, aquelas que, realmente, já têm até contratos assinados, estão adjudicadas e consignadas. É esse o vosso milagre. É esse o vosso milagre. E mais. E mais: Como o Senhor Presidente dizia e isto, naturalmente, depois, reflete-se na Aquisição de Bens de Capital. Na página 24: A Aquisição de Bens de Capital está aquém dos valores orçamentados, sobretudo devido à baixa execução em investimentos. É a marca do seu Executivo. É não fazer investimentos, nem sequer aqueles que já estavam contratualizados. A marca do Executivo do Senhor Presidente, inicialmente, foi essa, foi até tirar os outdoors em obras que estavam em execução e em outras que tinham sido acabadas de ser terminadas. Por isso, que o Senhor Presidente não se viesse aqui vangloriar de, em 6 meses, posto a situação da Câmara, em termos financeiros, num mar de rosas. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que não disse isso.
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: A Câmara continua numa situação financeira estabilizada, estabilizada, é isso que demonstrou o Relatório de Gestão de

2021. É isso que lá está. Inclusivé, diz lá num parágrafo que a situação financeira da Câmara melhorou, melhorou, melhorou, melhorou, diz lá no Relatório. Não é ele, Vereador Fernando Silvério, que o diz, melhorou. Certo? Depois o Senhor Presidente vem aqui apregoar que em 6 meses, se calhar, fizeram magia, fizeram magia. Como dizia o Senhor Presidente, a dívida da Autarquia era de 17 milhões de euros. Não é verdade isso. Não é verdade e todos os documentos referem isso. Mais: Em 31/12/2021, a dívida total era de 10.171.697,00 euros, 10.171.697,00 euros que lhe dava um margem de endividamento de 4.234.654,17 euros. Por isso, aquilo que o Senhor Presidente dizia não era verdade. Não era verdade aquilo que o Senhor Presidente dizia. E, mais uma vez e relativamente aos rácios e tudo o resto, são muito parecidos. São muito parecidos. E aquilo que os Senhores fizeram e têm feito é congelar as obras. Não fazerem as obras. Não fazerem investimentos. Isso é o que se está a passar. Por isso, não venham agora aqui vangloriar que, em 6 meses, a situação financeira agora da Câmara está ótima. O Senhor Vereador Artur Ferreira, de certeza, viu outro Relatório. Leu outro Relatório. Ou, se calhar, gostava de ter lido outro. Mas, se calhar, gostava de ter lido outro. Mas a montanha pariu um rato. A montanha pariu um rato. É isso que ele diz ao Senhor Presidente. Esses argumentos já não colhem. E as pessoas já começam a reparar nisso. E as pessoas já começam a reparar nisso. Agradeceu ao Senhor Presidente. Por agora, era tudo, dirigindo-se ao Senhor Presidente. ----------

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que, com todo o respeito, agora percebiam porque é que a Câmara chegou onde chegou. Quando nós confundimos o que é um Balanço com uma Demonstração de Resultados, está tudo dito. Ele volta a dizer o que é que é um Balanço. Um Balanço, um Balanço, um Balanço tem tudo integrado. Tem Ativos fixos. Tem Ativos tangíveis. Tem o Passivo. Tem tudo. E quando nós fazemos ETAR,s tem que ir para o Balanço. E o Balanço aumenta. Isto é como em nossa casa. É simples. Ele, Vereador Artur Ferreira, tem dinheiro, compra casas. E o seu Ativo, o seu Balanço fica positivo porque fez investimentos. Mas ele não tem dinheiro para pagar o IMI. Depois tem que vender as coisas. É o que acontece nesta Câmara. Fizeram muitas obras, o Ativo aumenta, ou fizeram muitas obras, as ETAR,s. Fizeram uma coisa fantástica, que já este Executivo que fez, foi registar o Pavilhão que são cerca de 300.000,00 euros de valor patrimonial que entra no Ativo também. Mas não é para vender. Um Ativo é isto. E depois dizem que melhorou. Agora melhorou também porque têm que ser integrados esses valores no Ativo. Essa é uma situação que acha que toda a gente percebe. Quando se diz que a situação dos rácios está, ligeiramente, melhor, até aqui dava variação negativa porque, efetivamente, há um ano atrás, ou em junho de 2021, até estava a 335%. Portanto, tinham que o Ativo era superior em 335% do Passivo. E em 31/12/2021, naturalmente que baixou para os 98%. Estava abaixo. Estava abaixo e ainda estava negativo. Agora, passou para ps 116%. Este é um exemplo. Mas há aqui vários. Todos eles melhoraram. Pouco, ou muito, mas todos eles melhoraram. Na situação do Passivo dos empréstimos disse que, por causa disto é que a situação também é melhor. Engano porque se fossem buscar o Passivo, aumentava o Passivo, portanto, o Ativo diminuía. Por isso é que não há lá o Ativo. Por isso, é mais um engano e por isso é que o Ativo é mais alto. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério afirmou que se tivessem feito a obra tinham mais Ativo. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge Santos Ferreira respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que tinham mais Ativo não. A obra só está pronta no final. Tinham era mais Passivo. Portanto, o Ativo até diminuía. Só quando estiver registada. Aqui ainda seria pior a situação. Portanto, não era isso. Só para, também a talhe de foice, também foi esquecimento, a diminuição da dívida por habitante baixou 64,00 euros por habitante. Portanto, até nisso também. Isto não quer dizer que isto seja muito bom. Pelo contrário, continua é mal. Agora, no ponto de vista deles, eles só podem construir uma casa quando tiverem a situação equilibrada. É como em nossa casa. Só pode fazer uma casa se tiver a segurança que pode fazer essa casa. Agora, na situação que fala aqui também, na Aquisição de Bens de Capital, a Aquisição de Bens de Capital, o Senhor Vereador Fernando Silvério fala e com razão, neste caso, naturalmente que há uma opção do Executivo em pagar a Fornecedores, porque é isto que está aqui em causa, é pagar a Fornecedores, porque entraram cerca de 3 milhões de euros desde o inicio de setembro até ao final do ano. Isto está aqui verificado neste Relatório. Ou fazer as obras. As obras não se fazem sem dinheiro por mais que a gente queira. Por mais empréstimos que haja não se fazem sem dinheiro. E o Executivo optou por uma situação, quer de confiança para com os Fornecedores, quer por uma situação dos Fundos Disponíveis, que não eram calculados e agora são, quer com uma situação de não passarem com esse encargo para o ano seguinte, fazer essa opção, sem descorar as obras que são necessárias para todo o Município, para aquilo que lhes é pedido em termos de Freguesias, obras de proximidade que são necessárias também. E, depois, ele, Vereador Artur Ferreira, volt a dizer, por mais que o Senhor Vereador Fernando Silvério queira dizer que não, ele foi lá, mas depois não leu o resto. E o resto, a verdade é essa. No ano passado, a 31 de dezembro, a Câmara estava com 1,06 do limite total de endividamento, o que quer dizer que numa situação da Lei das Finanças Locais estaria numa situação de incumprimento facultativo. O que quer dizer que a Autarquia podia pedir o apoio junto do FAM, ou de outra Entidade para se satisfazer esta situação de incumprimento. E, neste momento, passaram, para 0,94. E não é nada. Portanto, ainda falta muito trabalho para fazer. A verdade é esta: Aquilo que eles têm aqui é um Relatório que lhes dá segurança daquilo que o Executivo pretende fazer, mas que os deixa aquém daquilo que o Executivo quer fazer porque não é isto que o Executivo quer, quer mais. E a situação, realmente, estava conforme está e é preciso fazer opções. E as opções estão tomadas. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que iria dizer só duas, ou três coisas ao Senhor Vereador Fernando Silvério. É impossível desenvolver num hiato de seis meses. Seis meses, que estão a falar de execução. O Senhor Vereador Fernando Silvério, há pouco, disse que gostaria de terminar sem ser interrompido. Devolve-lhe a gentiliza, agora. E, portanto, é assim, o que eles estão aqui a falar é assim: Ninguém se vangloriou. O que eles estão a falar aqui é, em seis meses de execução de um Orçamento que, assumidamente, o Executivo disse que não era dele, que é um Orçamento de transição, alguém vangloriar-se, não fazia sentido. O que o Executivo dizia era que há algumas mudanças no curto espaço de tempo, mas que também não vá para aferir, consequentemente, porque muitas das questões que estão aqui são meras previsões. Portanto, a execução real vai ser no final do Exercício, em dezembro. Portanto, há aqui valores, por exemplo, como os 530.000,00 euros com o Pessoal, com o que estava, eventualmente, previsto. Se calhar, no final do Exercício não serão bem assim porque há as Consolidações que foram feitas, há Delegação de Competências, há a revisão das posições remuneratórias de alguns Colaboradores, referente à Diretiva da Administração Central, do Governo. E, portanto, há um conjunto de pressupostos aqui que só no final do Exercício é que poderão ser, devidamente, fiáveis. Ele, Senhor Presidente, não viu ninguém a vangloriar-se, nem ninguém a ficar satisfeito. Até porque, em seis meses, era impossível fazer alguma coisa. O que eles falaram aqui foi de uma inflexão em termos de o que é que são prioridades. Mas também não deixa de ser curioso a tónica ser das taxas de execução. As taxas de execução, dos 30%, são em tudo semelhantes às que eram as taxas de execução do anterior Executivo, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério. É nesta ordem. Portanto, falar das taxas de execução sem se lembrar das taxas de execução do mandato inteiro é falta de lembrança de, eventualmente, do que foi o modus operandi do Executivo anterior. O que fala quando

falaram em que pararam as obras, as obras pararam, naturalmente, porque houve essas duas questões que eles falaram aqui: Uma, eles falaram, quando o Senhor Vereador Fernando Silvério falou em três milhões de euros, estão a falar de três milhões de euros, não foi contratualizada dívida desde outubro, de 21 de outubro, dia em que tomaram posse, até dezembro, como é óbvio. Foi faturação que entrou pós eleições. Daí os 3 milhões de euros. Como o Senhor Vereador Fernando Silvério imagina, não foi 3 milhões de euros que ficaram de dívidas acumuladas por este Executivo em dois meses. Por acaso, ele, Senhor Presidente, acha curioso o Senhor Vereador Fernando Silvério ter enfatizado isso quando, obviamente, a faturação se deve ao período anterior. Houve, foi uma diminuição grande também porque foi privilegiado isso, para, como disseram, alavancar a economia local, por um lado. E, por outro, fazer o pagamento a Fornecedores porque a Lei os obrigava a isso, para não haver incumprimento. É claro isso. A parte dos investimentos, grosso modo, houve evolução, por exemplo, na Área de Acolhimento Empresarial não foi o que o Executivo desejaria, mas houve o que havia antes, que não houve desenvolvimento expressivo na Área de Acolhimento Empresarial em nenhuma das outras infraestruturas de significativo. O que eles estão a falar aqui é: foi permitido também, com o fim de um Quadro Comunitário, com um que está a decorrer, o PRR, de Fundos Estruturais e do que está a vir, haver, naturalmente, evolução de algumas destas empreitadas terem um apoio mais substancial. E, simultaneamente, permitir aqui algum controlo orçamental. E foi isso que foi feito e que está, claramente, espelhado no que eles estavam a falar. Houve essa intenção de controlar, orçamentalmente, a Despesa com a Receita com o que houve nos Impostos Diretos também e tentar, de alguma forma, a solvinidade da Autarquia e não pondo essa questão em causa. Sobre o endividamento, não há dúvida nenhuma em relação a isso, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Falou da dívida. Mas, depois, falta acrescentar a dívida a Fornecedores e que lhes leva a dívida para 12,5 milhões de euros. Faltam os financiamentos que estão contratualizados e que não estão utilizados, de 1,5 milhões de euros. Falta falar dos financiamentos contratualizados onde se aguardava o Visto do Tribunal de Contas. Falta falar das Provisões das Responsabilidades Contingentes. E, aqui, isto é dívida porque têm que a pagar. Já há vários procedimentos do procedimento que havia em 2013 de 965.000,00 euros, que a Câmara está a pagar e vai ter que continuar a pagar, bem como do que eles imputaram em 2013. Agora, em 2021, de 1.317.000,00 euros, muito dele sem procedimento nenhum, Portanto, é disto que estão a falar, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério. E isto faz parte tudo do que é a parte do financiamento e da dívida, neste caso. E dos financiamentos aprovados em Assembleia Municipal que não foram contratualizados como, por exemplo, a Requalificação das Escolas e dos Centros de Saúde, que são mais 1.600.000,00 euros. Portanto, esta é a realidade dos factos e que terão que ser contratualizados porque, naturalmente, para se fazer a Requalificação das Escolas e dos Centros de Saúde vai ter que haver contratualização de empréstimos. Portanto, nada disto é inventado. São números que estão aqui e que são evidentes. O Executivo está é a contabilizar tudo, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério. É disto que estão a falar. Perguntou ao Senhor Vereador Fernando Silvério se queria replicar. Deu-lhe a palavra. ----- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, mais uma vez, queria enfatizar que aquilo que o Senhor Presidente, na altura Vereador, falava do valor total da dívida, não era verdade. Todos os documentos atestam que assim não era. Inclusivé, nos mapas dos empréstimos, dizia cá

que a dívida estimada em 01 de janeiro de 2022 era de 9.708.520,88 euros. Por isso, não era verdade aquilo que o Senhor Presidente dizia. E é verdade, tem razão é numa coisa, tem razão é numa coisa. Deu a palavra ao Senhor Presidente. Agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar, novamente, a palavra. Afirmou que uma coisa que lhe estava a dizer, o Senhor Presidente tinha razão, apesar do ano de 2021 apesar de ter sido o ano que foi, as questões da pandemia, também. Mas, bom, passando à frente. Em termos de Despesas de Capital, de Investimentos, foram investidos quase 5 milhões de euros, quase 5 milhões de euros. E a taxa de execução a que o Senhor Presidente se refere, a taca de execução, realmente, podem dizer que é baixa considerando a Receita que tinham perspetivado, tem, sobretudo a ver com isso, com a Área de Acolhimento Empresarial porque houve um atraso nessa candidatura, foi um atraso nessa candidatura que teve que ser reprogramada e isso, sim, foi isso que atrasou a questão da execução orçamental de parte da Despesa de Capital. Isso sim, porque senão teria sido uma taxa de execução muito mais elevada, muito mais elevada, muito mais elevada. E, depois, o Senhor Presidente, quando fala em empréstimos, que reparasse que todos os empréstimos que foram contratualizados, foram para fazer infraestruturas, infraestruturas muito importantes para o Município, para o Concelho. E, como o Senhor Presidente sabe, como acabou por reconhecer, se quiser fazer obras nas Escolas Secundárias, se quiser fazer obras nas USF,s tem que contratar um empréstimo. Não há outra forma. Ou, então, assumir que não as quer fazer. Ou, então, assumir que não as quer fazer. E mais: E a Câmara, em termos de limite de endividamento e de margem de capacidade de endividamento, tem capacidade para fazer esses empréstimos, se assim o Executivo o desejar, se assim o Executivo o desejar. Por isso, as obras que foram, os empréstimos que foram solicitados e aprovados em reunião de Câmara, foram para obras estruturantes para o Concelho, para ETAR,s, para Escolas, para Reservatórios. Não foi para fazer rotundas e outras coisas. Foi para obras estruturantes. Sim, no Protocolo com a IP, uma obra, extremamente, importante. Por isso, quando o Senhor Presidente fala, quando vem aqui falar de empréstimos de uma forma até muito fácil, muito fácil, é natural porque os empréstimos é sempre, alguém tem que os pagar todos, como é óbvio, como é óbvio. Agora, se eles são feitos de acordo com a capacidade de endividamento da Câmara, devidamente estabilizada e para investimentos que são extremamente importantes para o Município, extremamente importantes para o Município, ele, Vereador Fernando Silvério, está de acordo. Era só para lhe referir que aquilo que o Senhor Presidente dizia não era verdade, não era verdade. Todos os documentos referem isso, inclusivé a Conta de Gerência de 2021, inclusivé a Conta de Gerência de 2021. Por isso, para dizer que a situação da Autarquia estava estável. Naturalmente, em termos de Tesouraria, era necessária uma grande exigência. É verdade isso. É verdade. É verdade. Ele, Vereador Fernando Silvério, sempre o disse. Em termos de Tesouraria, era uma grande exigência. Porque esta Autarquia, como outras, para fazer investimentos tem que ser através de financiamento, através de candidaturas aos diversos Programas temáticos. E ter capacidade para os pagar. É isso mesmo. É isso mesmo. E tinha e tem. E tinha e tem. Daí a Câmara nunca ter entrado em incumprimento. Nunca entrou em incumprimento a Câmara. Algum dia entrou em incumprimento nos últimos 4 anos? Perguntou ao Senhor Presidente se se recordava se algum dia entrou em incumprimento. Por isso, só para lhe dizer, para terminar, para terminar, que aquilo que o Senhor Presidente dizia não era verdade, o Senhor Presidente e muitas outras pessoas, quiseram vender a vossa verdade que, naturalmente, também têm direito a ela. Mas os factos e os documentos oficiais contradizem aquilo que o Senhor Presidente dizia. Volta-lhe a dizer: Era necessário, era uma Tesouraria muito exigente, é verdade, considerando também em termos de facturas e contra facturas. Sabem como são as coisas. Mas a situação da Autarquia, além de exigente, mas era estabilizada. Estava estabilizada. E isso vê-se em todos os Relatórios que são produzidos. Por isso, ele, Vereador Fernando Silvério, admite que, em termos eleitorais e pós eleitorais, a questão do argumento financeiro vai colhendo. É natural que assim seja, eles sabem que é assim. Às vezes, no jogo político, é assim. Faz parte. Não concorda. Mas são assim as coisas. Mas chega a um momento que isso já deixa de ser argumento, deixa de ser argumento. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------
---- O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vice-Presidente Elsa Rodrigues. ----------

---- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, cumprimentou todos os presentes. Afirmou que ela, depois de ouvir isto tudo, só queria dizer e aquilo que é visível aos olhos de toda a gente, é que, de facto, as obras que o Senhor Vereador Fernando Silvério considera estruturantes para o Município e os empréstimos que foram feitos para as pagar, era ótimo que eles chegassem aqui e as encontrassem concluídas, bem concluídas, sem problemas e pagas. O que não aconteceu. Essas obras que o Senhor Vereador Fernando Silvério diz estruturantes continuam a dar problemas e bastantes, como é o caso do Reservatório, como é o caso das ETAR,s, como é caso das Escolas, etc., etc. E o que se verificou e até a própria CCDR lhes chamou à atenção é que, de facto, houve aqui uma corrida às candidaturas. E que o benefício não se consegue suportar tudo pelo Municipio e têm que considerar algumas prioridades. E é isso que estão a fazer. Por isso, as coisas não estão paradas. Se calhar, estão é a ser analisadas e a considerar-se prioridades para se executar a seguir. Era só. ----------

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que também era só um ponto, até para focar isto do Senhor Vereador Fernando Silvério na questão, principalmente, do valor de 1.600.000,00 euros que foi o empréstimo que foi à Assembleia e à reunião de Câmara e que foi aprovado, não foi, ainda, contratualizado, para a questão das Escolas e dos Centros de Saúde, para dizer o seguinte: Ele tem que ser contabilizado porque houve até uma comunicação por parte do Senhor Presidente da Câmara da altura a dizer que estava tudo feito. Estava assegurado, quer o financiamento, quer o empréstimo, quer os 7,5% dos Ministérios da Educação e da Saúde que também nunca veio, mas estava tudo assegurado. Portanto, acha que aqui nesta situação e aquilo que disse o Senhor Vereador Fernando Silvério é verdade. Os empréstimos não estão contratualizados, mas estão prontos para serem utilizados. Portanto, o Executivo não faz aqui nenhuma verdade da mentira, nem nenhuma mentira da verdade. A verdade é esta. Há um valor que está feito, aprovado em Assembleia Municipal, que pode ser utilizado. Há os Contingentes que podem ser utilizados. A partir desse momento, se tudo estiver feito e toda a gente quer isso, não está a dizer que não vão ser feitos porque o PRR é 100%, mas é daquilo que for aprovado. Até podem ser aprovados só 2 milhões de euros, mas depois tem que se fazer o resto e aqueles empréstimos nem sequer chegarem, aqueles empréstimos nem sequer chegarem porque o valor da obra é superior a estes valores, têm que ser pagos. Por isso, é nessa situação que eles falaram e sempre fizeram. E não é nenhuma mentira, nem é a verdade do Executivo, é a realidade das coisas. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que também queria relembrar o Senhor Vereador Fernando Silvério que havia outros casos, além da Área de Acolhimento Empresarial, como o CAVES de Santar, por exemplo, também, com as execuções. Mas, para sair daqui, é assim: Ao valor que o Senhor Vereador Fernando Silvério contabilizou, dos 9.697.000,00 euros da dívida a médio e longo prazo, acresce a dívida a curto prazo, a Fornecedores porque é dessa que também têm que falar e que baixou significativamente com este Executivo. O Senhor Vereador Fernando Silvério falou e bem dos 3 milhões de euros que fecharam dezembro de 2021. Mas, naturalmente, não são dívidas de dois meses de Exercício do atual Executivo. Portanto, foi faturação que entrou posteriormente a este Executivo tomar posse. E, portanto, esse valor tem que ser contabilizado porque também tem que se pago. É dívida também vai

ser contratualizada e que se não for paga no período definido pelo BEI poderá a Câmara passar para incumprimento. Há pouco foi-lhe dado aqui o dado que também estava ali, de 1,6, que o Executivo estava com um valor acima do que devia ser e que poderia estar em risco a própria autonomia da própria Autarquia. E era disso que também estavam a falar. Assim como, em abono da verdade, é que os valores que estão aqui estão contratualizados, alguns por valores, incomensuravelmente, superiores. Já falaram dos valores da Saúde e da Educação, que foram até questionados pelas Entidades que tutelam os valores excessivos, mas que estão aqui repercutidos na parte do financiamento porque esses valores excessivos, depois, para os acompanhar, também os empréstimos têm que ser grandes e estão cá aprovados. A Gestão tem que prever esses valores. Nas Provisões das Responsabilidades Contingentes, há matérias em que o Tribunal tem que decidir, geralmente, contra as contestações da Autarquia e têm que ser pagos. Esses valores são valores que têm que ser considerados e os juros porque esses processos, depois, além do valor que tem, tem a ver com os juros e com as custas, com o pagamento aos Jurídicos, no caso da Autarquia perder os processos que tem em andamento. Portanto, são essas questões todas que têm que estar devidamente contempladas em termos do endividamento. Há os financiamentos que estão contratualizados e que falta utilizar, que vão ser utilizados também, naturalmente. E aqueles que são contratualizados em que falta o Visto do Tribunal de Contas. Portanto, estes são todos os valores que estão todos aqui elencados e são os valores que são apresentados, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Pronto, posto isto, depois deste debate deste ponto estava dado conhecimento. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento do Relatório contendo a informação sobre a situação económica e financeira da Autarquia referente ao semestre findo em 30 de junho de 2022, devendo este assunto ser submetido à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, também para conhecimento. ----------

7 – OBRAS PARTICULARES

7.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS - CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que ia dando andamento nestes pontos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, para conhecimento. Que estava dado conhecimento. Obviamente, se em alguns dos pontos, se algum dos Senhores Vereadores quiser intervir, pedir um esclarecimento, ou dizer alguma informação, que estivesse à vontade. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 30 de agosto de 2022 e 23 de setembro de 2022, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ----------

7.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicações prévias/certidões de obras, emitidas no período compreendido entre 05 e 16 de setembro de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. ----------

7.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na

referida Unidade Orgânica, no período compreendido entre 05 e 18 de setembro de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. ----------

7.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA E LICENCIAMENTOS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicações prévias, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 04 e 16 de setembro de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. ----------

8 - LICENCIAMENTOS DIVERSOS

8.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento da decisão proferida pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 22 de outubro de 2021, designadamente a atribuição de número de polícia à moradia sita na Rua de São Silvestre, em Moreira, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. ----------

8.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores tinham o documento. Se houver alguma intervenção que os Senhores Vereadores dissessem por favor. Colocou o assunto à votação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros Regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VII), fazendo dela parte integrante. ---

8.3.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: PASSAL, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: JOSÉ MIGUEL DE VASCONCELOS CASTANHEIRA PEREIRA. COMPROPRIETÁRIOS: 1 – MARIA JOÃO LOPES DE FIGUEIREDO; 2 - JOSÉ MIGUEL DE VASCONCELOS CASTANHEIRA PEREIRA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 11463, datada de 25/08/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: Passal, em Canas de Senhorim. Requerente: José Miguel de Vasconcelos Castanheira Pereira. Comproprietários: 1 – Maria João Lopes de Figueiredo; 2 - José Miguel

de Vasconcelos Castanheira Pereira ----------
---- I. Solicitação dos requerentes: ----------
---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. ----------
---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.
---- II. Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. O requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao "Passal", artigo n.º 9697, localizado em Canas de Senhorim, na Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. ----------
---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. ----------
---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade em nome de Maria João Lopes de Figueiredo e José Miguel de Vasconcelos Castanheira Pereira, de um prédio rústico, sito ao "Passal", artigo n.º 9697, localizado em Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 11463, datada de 25 de agosto de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. ----------

8.4.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. RETIFICAÇÃO DO NOME DO REQUERENTE. LOCAL: CASAL, EM NELAS. REQUERENTE: JOÃO MANUEL LOPES RIBEIRO - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 11876, datada de 02/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Retificação do nome do requerente. Local: Casal, em Nelas. Requerente: João Manuel Lopes Ribeiro ----------
---- I. Petição ----------
---- No dia 06/07/2022, com registo de entrada n.º 8553, foi apresentado um pedido de constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico, por lapso, em nome de José Manuel Lopes Ribeiro, quando o nome deste é João Manuel Lopes Ribeiro. ----------
---- O pedido foi deliberado em Reunião de Câmara de 25/07/2022, em nome de José Manuel Lopes Ribeiro. Corrigida a certidão, urge retificar a deliberação municipal. ----------
---- II. Enquadramento Legal ----------
---- 1. Nos termos do Artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo - Retificação dos atos administrativos: ----------
---- a) Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato. ----------
---- b) A retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, tem efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado. ----------

---- III. Parecer dos Serviços ----------

---- Assim sendo, proponho a retificação do deliberado em Reunião de Câmara Municipal de 25/07/2022, de forma a que o requerente indicado na informação, José Manuel Lopes Ribeiro passe a ser João Manuel Lopes Ribeiro, mantendo-se o conteúdo da informação, que deu origem à certidão n.º 10491 de 09/08/2022. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de retificação do deliberado em Reunião de Câmara Municipal de 25/07/2022, de forma a que o requerente indicado na informação, José Manuel Lopes Ribeiro, passe a ser João Manuel Lopes Ribeiro, mantendo-se o conteúdo da informação que deu origem à certidão n.º 10491, de 09/08/2022, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 11876, datada de 02 de setembro de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. ----------

8.5.ABERTURA DE UMA VALA NA VIA PÚBLICA PARA COLOCAÇÃO DE UM TUBO DE PVC COM 120 MM PARA ATRAVESSAMENTO COM CONDUTA DE ÁGUA DE REGA E CABO DE ELETRICIDADE. LOCAL: ESTRADA DO VALE CÔVO, EM AGUIEIRA. REQUERENTE: SOCIEDADE DOS VINHOS BORGES, S.A. - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 12076, datada de 07 de setembro de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pretende proceder à abertura de uma vala na via pública para colocação de um tubo de PVC com 120 mm para atravessamento com conduta de água de rega e cabo de eletricidade. Local: Estrada do Vale Côvo, em Aguieira. Requerente: Sociedade dos Vinhos Borges, S.A. -

---- I. Petição: ----------

---- O requerente pretende abrir uma vala na Estrada Vale do Covo, na Aguieira, tubo de PVC com 120 mm para atravessamento com conduta de água de rega e cabo de eletricidade, com 0.60 m de profundidade, para instalação de uma conduta para abastecimento de água da propriedade que possui do outro lado do arruamento, bem como do cabo de eletricidade. ------

---- II. Parecer dos Serviços: ----------

---- - De visita efetuada ao local, não vejo inconveniente na ocupação do subsolo da via pública, com a respetiva interrupção do trânsito durante a execução dos trabalhos, para colocação das condutas, desde que observadas as seguintes condições: ----------

---- a) O atravessamento dos 8,00 metros da via pública está sujeito ao pagamento da taxa municipal anual pela ocupação do espaço público com conduta até de 20 cm de diâmetro: 0,67 x 8 ml x 1ano = 5,36 €/ano. TF = T(b)*F(d)*F(t)+F(s) - TF - Taxa Final a Pagar - Tb - Taxa Base; Fd - Fator Dimensão; Ft - Fator Tempo; Fs - Fator Serviço; ----------

---- b) Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes de águas e esgotos, deverá o requerente, previamente à sua realização, solicitar a estes serviços vistoria ao local (Contatar o Serviço do Ambiente Municipal), de forma a informar do cadastro das infraestruturas; ----------

---- c) Caso os trabalhos impeçam o trânsito no arruamento, a obra deverá ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto. Deverá informar da GNR local do dia da realização dos trabalhos; ----------

---- d) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; ----------
---- e) O requerente é responsável pela reparação e reposição do pavimento. O requerente deverá solicitar a estes serviços a presença no local de um técnico desta Câmara Municipal, quando da realização dos trabalhos de reposição das condições iniciais, de forma a certificarem-se de que a vala seja devidamente compactada e pavimentada, após a colocação dos tubos; ----------
---- f) Tratando-se de um ramal privado de abastecimento de água, deverá prestar caução, mediante garantia bancária, numerário ou outro meio que garanta a caução, no valor dos trabalhos de reposição de solos e pavimento, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras. Isto é: - Comprimento da vala = 8,00 metros. - Profundidade média da vala = 0,60 metros. - Largura da vala = 0,50 metros. ----------
---- O valor da caução é de 19,60 euros. Após conclusão dos trabalhos, poderá solicitar aos Serviços que realizem a vistoria ao local, para verificar a correta reposição do pavimento, com a finalidade de libertar a respetiva caução. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de abertura de uma vala na via pública para colocação de um tubo de PVC com 120 mm para atravessamento com conduta de água de rega e cabo de eletricidade, sita na Estrada do Vale Côvo, em Aguieira, em que é requerente a Sociedade dos Vinhos Borges, S.A., nos termos da informação interna n.º 12076, datada de 07 de setembro de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.6.PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – PORTÃO DE CORRER PELO EXTERIOR, JUNTO AO MURO DE VEDAÇÃO. LOCAL: BECO DA CUMIEIRA, N.º 5, EM NELAS. REQUERENTE: BRUNO FRANCISCO REIS DA SILVA – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 11765, datada de 01 de setembro de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pedido de ocupação da via pública - Portão de correr pelo exterior, junto ao muro de vedação. Local: Beco da Cumieira, n.º 5, em Nelas. Requerente: Bruno Francisco Reis da Silva ----------
---- I. Petição: ----------
---- O requerente solicita autorização para colocação de uma calha pelo exterior, para suporte do portão de correr, visto que a cota no interior do terreno vai ser superior ao do passeio. ------
---- Assim sendo, solicitou-se parecer à Junta de Freguesia de Nelas. Foi emitido o parecer favorável da Junta de Freguesia de Nelas, ref.ª 27/22, de 3/8/2022. ----------
---- II. Enquadramento Legal: ----------
---- De acordo com a alínea qq), do artigo 32.º, conjugado com o artigo 34.º, da Subsecção I, da Secção III, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a administração do domínio público municipal foi uma das competências delegada no Presidente da Câmara Municipal. ----------
---- Compete aos proprietários dos imóveis salvaguardar e garantir as condições de acesso na propriedade privada. Contudo, atendendo às preexistências no local, desde que devidamente autorizado pelo município, em caso de soluções desproporcionais ou demasiado onerosas, o pedido poderá ser analisado, e possivelmente, deferido. ----------
---- Por norma, tratando-se de uma situação que afeta a via pública, estes pedidos têm sido analisados e aprovados com a condordância das respetivas juntas de freguesia. ----------
---- III. Parecer dos Serviços: ----------
---- Assim sendo, não vejo inconveniente na pretensão. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração de V. Ex.ª." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de ocupação da via pública com um portão de correr pelo exterior, junto ao muro de vedação, sito ao Beco da Cumieira, n.º 5, em Nelas, em que é requerente Bruno Francisco Reis da Silva, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 11765, datada de 01 de setembro de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

Reunião de 26/09/2022

8.7.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – ESPECTÁCULO NÃO ARTÍSTICO - KARAOKE, NO DIA 10/09/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: RUA LUÍS DE CAMÕES, CAFÉ/BAR "ESCRITÓRIO BAR", EM NELAS. REQUERENTE: MÁRCIO RAFAEL HENRIQUES CARDOSO - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 12151, datada de 09/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licença para recinto improvisado – Espectáculo não artístico – Karaoke, no dia 10/09/2022, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte. Local: Rua Luís de Camões, Café/Bar "Escritório Bar", em Nelas. Requerente: Márcio Rafael Henriques Cardoso ----------

---- I - Enquadramento: A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. n.º 268/2009, de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º ----------

---- Artigo 2.º - Definições: 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. ----------

---- Artigo 3.º - Entidade licenciadora: O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d), do n.º 1, do Art.º 8, do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; ----------

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação ----------

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação; b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------

---- Artigo 15.º - Do pedido: 1 - O pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, devidamente instruído nos termos definidos no presente decreto-lei, sem prejuízo do seu envio por via electrónica. 2 - O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado de todos os elementos instrutórios cuja junção é obrigatória nos termos do presente decreto-lei. 3 - O requerimento só se considera devidamente instruído para efeitos do n.º 1 se for acompanhado dos seguintes documentos: a) Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão; b) Tipo de evento; c) Período de funcionamento e duração do evento; d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível,

zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais actividades; e) Plano de evacuação em situações de emergência. 4 - O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. 5 - Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário. ----------
---- Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro - Artigo 7.º-A - Recintos de diversão provisória: 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. 2 - A realização de espectáculos e de divertimentos públicos, com carácter de continuidade, em recintos de diversão provisória, fica sujeita ao regime da licença de utilização prevista nos artigos 9.º a 15.º. ----------
---- Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: • Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; • De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; • Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. ----------
---- Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco (Quadro 4) são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. --------
---- II - Email da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022: ----------
---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das

recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação n.º 003/2022, de 15/03/2022, que revoga a Orientação n.º 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III – Análise dos Serviços: O espaço onde irá decorrer o evento é um estabelecimento de bebidas, totalmente coberto. O acesso à zona do evento faz-se pela entrada indicada e que consta da planta anexa. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. A zona da cozinha e demais equipamentos constam da planta do processo. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no dia 10/09/2022, no período das 22:00 às 02:00 horas do dia seguinte. Considero o horário escolhido como ajustado, para o evento a realizar. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 100 pessoas. Caracterização dos visitantes previstos – É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Nas edições anteriores, não se verificou qualquer ocorrência a registar. ----------
---- IV – Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; b) Lotação máxima – 100 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação n.º 003/2022, de 15/03/2022, que revoga a Orientação n.º 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização TIPO VII (HOTELEIROS E RESTAURAÇÃO), com categoria de risco de 1.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e

exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos dias de evento, prevê-se um número máximo de 100 (cem) visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, em recinto fechado, que recebem público. ---- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ---------- Medidas de autoproteção: 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site:https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3225. ---------- Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. Organização e Segurança - Para a dimensão do evento, a constituição de um piquete, com a missão para que estão vocacionados e que atrás ficou descrito, considera-se suficientes aos fins pretendidos. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o requerente/representante da associação), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii. Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula

dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações, ...). -----
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 09/09/2022: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que do ponto 8.7. ao ponto 8.13 tem licenças de recintos improvisados e taxas também subjacentes aos eventos e ruído. E, portanto, deixam isso à consideração dos Senhores Vereadores para ratificar. Se quiserem votam um a um, ou consignam a eles todos e faz a produção de efeitos a partir disso. Do ponto 8.7 ao ponto 8.13, de licenças de recintos improvisados, que foram deferidos as pretensões de isenções dos pagamentos das taxas municipais. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, referente ao Espectáculo não artístico de Karaoke, realizado no dia 10/09/2022, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, na Rua Luís de Camões, no Café/Bar "Escritório Bar", em Nelas, em que é requerente Márcio Rafael Henriques Cardoso, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12151, datada de 09/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.8.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – MÚSICA AO VIVO, NO DIA 10/09/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: LARGO ABREU MADEIRA, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PAÇO - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 11896, datada de 02/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licença para recinto improvisado – Música ao Vivo, no dia 10/09/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Largo Abreu Madeira, em Canas de Senhorim. Requerente: Associação Recreativa e Cultural do Paço ----------
---- I - Enquadramento: ----------
---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. n.º 268/2009, de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. ----------
---- Artigo 2.º - Definições: ----------
---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou

adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. ----------
---- Artigo 3.º -Entidade licenciadora: ----------
---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto-Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto-Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d), do n.º 1, do Art.º 8, do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; ---------
---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação: ----------
---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação;
b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------
---- Artigo 15.º - Do pedido: ----------
---- 1 - O pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, devidamente instruído nos termos definidos no presente decreto-lei, sem prejuízo do seu envio por via electrónica. 2 - O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado de todos os elementos instrutórios cuja junção é obrigatória nos termos do presente decreto-lei. 3 - O requerimento só se considera devidamente instruído para efeitos do n.º 1 se for acompanhado dos seguintes documentos: a) Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão; b) Tipo de evento; c) Período de funcionamento e duração do evento; d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais actividades; e) Plano de evacuação em situações de emergência. 4 - O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. 5 - Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário. ----------
---- Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro - Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória: ----------
---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. 2 - A realização de espectáculos e de divertimentos públicos, com carácter de continuidade, em recintos de diversão provisória, fica sujeita ao regime da licença de utilização prevista nos artigos 9.º a 15.º. Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: • Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; • De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; • Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. Neste sentido os empregadores, proprietários,

entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º, da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco (Quadro 4) são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. ----------
---- II – Email da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022: ----------
---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III – Análise dos Serviços: ----------
---- O espaço onde irá decorrer o evento é do Município (público), totalmente descoberto. O acesso à zona do evento faz-se pela entrada indicada e que consta da planta do esquema fornecido. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. A zona da cozinha e demais equipamentos constam da planta do processo. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 22:00 h do dia 10/09/2022 até às 04:00 h do dia 11/09/2022. Considero o horário escolhido exagerado, para o evento a realizar. A partir das 02:00 horas, deverão tomar medidas para minimizar o ruído. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 200 visitantes por cada dia de festa. Caracterização dos visitantes previstos – É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de

bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Nas edições anteriores, não se verificou qualquer ocorrência a registar. ----------
---- IV – Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; b) Lotação máxima – 200 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Canas de Senhorim; f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação n.º 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VI (Espetáculos e Reuniões públicas) / TIPO VII (HOTELEIROS E RESTAURAÇÃO), com categoria de risco de 1.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos dias de evento, prevê-se um número máximo de 200 (duzentos) visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, ao ar livre, que recebem público, para a realização do evento e exerce atividades de bebidas e comidas, vulgarmente designadas por tasquinhas. ----------
---- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de

Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ----------
---- Medidas de autoproteção: 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site:https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3225. ----------
---- Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. Organização e Segurança - Para a dimensão do evento, a constituição de um piquete, com a missão para que estão vocacionados e que atrás ficou descrito, considera-se suficientes aos fins pretendidos. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o requerente/representante da associação), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii. Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações, ...). -----
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” ------
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 09/09/2022: “No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência,

defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, referente ao Espectáculo de Música ao Vivo, realizado no dia 10/09/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, no Largo Abreu Madeira, em Canas de Senhorim, em que é requerente a Associação Recreativa e Cultural do Paço, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 11896, datada de 02/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.9.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – MÚSICA AO VIVO, NO DIA 10/09/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: LARGO ABREU MADEIRA, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PAÇO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 11897, datada de 02/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licença para recinto improvisado - Música ao Vivo, no dia 10/09/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Largo Abreu Madeira, em Canas de Senhorim. Requerente: Associação Recreativa e Cultural do Paço - Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais ----------
---- I - Enquadramento Legal: ----------
---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea c), do artigo 5º: - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; ----------
---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. ----------
---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. ----------
---- II - Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação recreativa e cultural, conforme documentos em anexo. ----------
---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 08/09/2022: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes ao Espectáculo de Música ao Vivo, realizado no dia 10/09/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, no Largo Abreu Madeira, em Canas de Senhorim, em que é requerente a Associação Recreativa e Cultural do Paço, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 11897, datada de 02/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.10.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - MÚSICA AO VIVO, NO DIA 10/09/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL:

Reunião de 26/09/2022

RESTAURANTE "OS ANTÓNIOS", NO LARGO VASCO DA GAMA, EM NELAS. REQUERENTE: SPORT LISBOA E NELAS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 11952, datada de 02/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licença para recinto improvisado - Música ao Vivo, no dia 10/09/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Restaurante "Os Antónios", no Largo Vasco da Gama, em Nelas. Requerente: Sport Lisboa e Nelas ----------

---- I – Enquadramento: ----------

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009, de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. ----------

---- Artigo 2.º - Definições ----------

---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos, quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. ----------

---- Artigo 3.º - Entidade licenciadora ----------

---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. ----------

---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto-Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto-Regulamentar especifico, tal como é referido na alínea d), do n.º 1, do Art.º 8.º, do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação. ----------

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação;
b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------

---- Artigo 15.º - Do pedido ----------

---- 1 - O pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, devidamente instruído nos termos definidos no presente decreto-lei, sem prejuízo do seu envio por via electrónica. 2 - O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado de todos os elementos instrutórios cuja junção é obrigatória nos termos do presente decreto-lei. 3 - O requerimento só se considera devidamente instruído para efeitos do n.º 1 se for acompanhado dos seguintes documentos: a) Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão; b) Tipo de evento; c) Período de funcionamento e duração

do evento; d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais actividades; e) Plano de evacuação em situações de emergência. 4 - O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. 5 - Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário. ----------
---- Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro - Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória: ----------
---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. 2 - A realização de espectáculos e de divertimentos públicos, com carácter de continuidade, em recintos de diversão provisória, fica sujeita ao regime da licença de utilização prevista nos artigos 9.º a 15.º. Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: - Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; - De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; - Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º, da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta, ou indiretamente, relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco (Quadro 4) são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. ----------
---- II - Email da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022: ----------
---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva

responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação n.º 003/2022, de 15/03/2022, que revoga a Orientação n.º 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III – Análise dos Serviços: ----------
---- O espaço onde irá decorrer o evento é do privado, pertencente a José Carlos da Silva Marques, totalmente coberto, tendo o promotor do espetáculo obtida autorização prévia do recinto. O acesso à zona do evento faz-se pela entrada indicada e que consta do esquema do processo. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. A zona da cozinha e demais equipamentos constam da planta do processo. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 22:00 h do dia 10/09/2022 até às 06:00 h do dia 11/09/2022. Considero o horário escolhido como ajustado, para o evento a realizar. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 499 visitantes por cada dia de festa. Caracterização dos visitantes previstos - É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências - Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Nas edições anteriores, não se verificou qualquer ocorrência a registar. ----------
---- IV – Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; b) Lotação máxima – 499 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação n.º 003/2022, de 15/03/2022, que revoga a Orientação n.º 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; i) Segurança Contra

Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VI (Espetáculos e Reuniões públicas), com categoria de risco de 2.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos dias de evento, prevê-se um número máximo de 499 visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de em recinto fechado, que recebem público, para a realização do evento, e exerce atividades de bebidas e comidas, vulgarmente designadas por tasquinhas. -------- ---------- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º, da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. ---------- A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro. ---------- O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ---------- Medidas de autoproteção: 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site:https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=2967. ---------- Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. Organização e Segurança – Para a dimensão do evento, a constituição de um piquete, com a missão para que estão vocacionados e que atrás ficou descrito, considera-se suficientes aos fins pretendidos. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o requerente/representante da associação), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii.

Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações, ...). -----
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 09/09/2022: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, referente ao espectáculo de Música ao Vivo, realizado no dia 10/09/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, no Restaurante "Os Antónios", no Largo Vasco da Gama, em Nelas, em que é requerente o Sport Lisboa e Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 11952, datada de 02/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.11. LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – MÚSICA AO VIVO, NO DIA 10/09/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: RESTAURANTE "OS ANTÓNIOS", NO LARGO VASCO DA GAMA, EM NELAS. REQUERENTE: SPORT LISBOA E NELAS - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 11953, datada de 19/07/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licença para recinto improvisado – Música ao Vivo, no dia 10/09/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Restaurante "Os Antónios", no Largo Vasco da Gama, em Nelas. Requerente: Sport Lisboa e Nelas - Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais ----------
---- I - Enquadramento Legal: ----------
---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; ----------

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. ----------
---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. ----------
---- II - Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação desportiva, conforme documentos em anexo.
---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 15/09/2022: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes ao espectáculo de Música ao Vivo, realizado no dia 10/09/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, no Restaurante "Os Antónios", no Largo Vasco da Gama, em Nelas, em que é requerente o Sport Lisboa e Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 11953, datada de 02/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.12.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – MÚSICA AO VIVO, NOS DIAS 16/09/2022 E 17/09/2022, DAS 18:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. FESTA EM HONRA DA SR.ª DAS DORES. LOCAL: PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 12303, datada de 16/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licença para recinto improvisado - Música ao Vivo, nos dias 16/09/2022 e 17/09/2022, das 18:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. Festa em Honra da Sr.ª das Dores. Local: Parque de Feiras e Exposições, em Canas de Senhorim. Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Canas de Senhorim ----------
---- I - Enquadramento: ----------
---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. n.º 268/2009, de 29/09 e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. ----------
---- Artigo 2.º - Definições ----------
---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. ----------
---- Artigo 3.º -Entidade licenciadora ----------
---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto-Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto-Regulamentar especifico, tal como é referido na alínea d), do n.º 1, do Art.º 8, do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. n.º 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação ----------
---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação; b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------
---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------
---- Artigo 15.º - Do pedido ----------
---- 1 - O pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, devidamente instruído nos termos definidos no presente decreto-lei, sem prejuízo do seu envio por via electrónica. 2 - O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado de todos os elementos instrutórios cuja junção é obrigatória nos termos do presente decreto-lei. 3 - O requerimento só se considera devidamente instruído para efeitos do n.º 1 se for acompanhado dos seguintes documentos: a) Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão; b) Tipo de evento; c) Período de funcionamento e duração do evento; d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais actividades; e) Plano de evacuação em situações de emergência. 4 - O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. 5 - Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário. ----------
---- Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro - Artigo 7.º-A - Recintos de diversão provisória ----------
---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. 2 - A realização de espectáculos e de divertimentos públicos, com carácter de continuidade, em recintos de diversão provisória, fica sujeita ao regime da licença de utilização prevista nos artigos 9.º a 15.º. Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: - Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; - De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; - Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua

responsabilidade limitada aos mesmos. Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS) e de acordo com o estipulado no artigo 194.º, da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. ----------
---- As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco (Quadro 4) são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. ----------
---- II - Email da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) - email de 13/04/2022 ----------
---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação n.º 003/2022, de 15/03/2022, que revoga a Orientação n.º 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III - Análise dos Serviços: ----------
---- O espaço onde irá decorrer o evento é da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, totalmente descoberto, tendo o promotor do espetáculo obtida autorização prévia do recinto. O acesso à zona do evento faz-se pela entrada indicada e que consta da planta do processo. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. A zona da cozinha e demais equipamentos constam da planta do processo. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 18:00 h do dia 16/09/2022 até às 04:00 h do dia 17/09/2022 e das 18:00 h do dia 17/09/2022 até às 04:00 h do dia 18/09/2022. Considero o horário escolhido como ajustado, para o evento a realizar, na presente localização. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 950 visitantes por cada dia de festa. Caracterização dos visitantes previstos – É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Nas edições anteriores, não se verificou qualquer ocorrência a registar. ----------
---- IV - Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial

atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; b) Lotação máxima – 950 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Canas de Senhorim; f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação n.º 003/2022, de 15/03/2022, que revoga a Orientação n.º 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VI (Espetáculos e Reuniões públicas) / TIPO VII (HOTELEIROS E RESTAURAÇÃO), com categoria de risco de 1.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos dias de evento, prevê-se um número máximo de 950 (novecentos e cinquenta) visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, ao ar livre, que recebem público, para a realização do evento, e exerce atividades de bebidas e comidas, vulgarmente designadas por tasquinhas. ----------
Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º, da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da

entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ----------
---- Medidas de autoproteção: ----------
---- 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site: https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3225. ----------
---- Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. Organização e Segurança – Para a dimensão do evento, a constituição de um piquete, com a missão para que estão vocacionados e que atrás ficou descrito, considera-se suficientes aos fins pretendidos. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o requerente/representante da associação), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii. Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações, ...). -----
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 16/09/2022: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, referente ao espectáculo de Música ao Vivo, realizado nos dias 16/09/2022 e 17/09/2022, das 18:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, referente à Festa em Honra da Sr.ª das Dores, no Parque de Feiras e Exposições, em Canas de Senhorim, em que é requerente a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Canas de Senhorim, nos termos e de

acordo com a informação interna n.º 12303, datada de 16/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.13.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – MÚSICA AO VIVO, NOS DIAS 16/09/2022 E 17/09/2022, DAS 18:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. FESTA EM HONRA DA SR.ª DAS DORES. LOCAL: PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 12307, datada de 16/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "I - Enquadramento Legal: ----------

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; ----------

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. ----------

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. ----------

---- II - Parecer dos Serviços: ----------

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma entidade religiosa. ----------

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. ----------

---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."

---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 16/09/2022: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes ao espectáculo de Música ao Vivo, realizado nos dias 16/09/2022 e 17/09/2022, das 18:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, referente à Festa em Honra da Sr.ª das Dores, no Parque de Feiras e Exposições, em Canas de Senhorim, em que é requerente a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Canas de Senhorim, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12307, datada de 16/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que chegou a informação que o Senhor Vereador José Borges da Silva enviou uma comunicação, um e-mail, informando que, por motivos profissionais, a justificar a ausência, que se considera justificada para a sessão de hoje da reunião de Câmara. ----------

9 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que, posto isto, sendo a última reunião do mês e que mesmo que não fosse, abrem sempre, abrem o debate para a intervenção do Público. Perguntou se algum dos Senhores presentes no Público queria intervir. Deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte. ----------
---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, os Senhores Funcionários e o Estimado Público. Afirmou que ia só pedir pequenas informações sobre se já a Câmara fez a "vistoria", ou se já foi ver o muro das Caldas da Felgueira, pegado ao Hotel, o tal muro que tem uma lomba. Portanto, isto poderá criar perigo para o dia de amanhã. Sobre a limpeza das bermas, embora eles estivessem uma altura que não se podia fazer limpezas, verificou ontem que na Estrada n.º 231, se não se engana, de Caldas da Felgueira à E.N. n.º 231-1, Caldas da Felgueira à E.N. n.º 231, está, realmente, estás quase limpa e, realmente, o serviço que fizeram lá está bem feito. Falta ainda parte de um lado. Mas, de Vale de Madeiros às Caldas da Felgueira, não sabe porquê, ou não passa lá ninguém, ou é a Estrada que todos os anos, todos os anos, tem sido, sem comentários. Há coisas que este ano não se fizeram. Ele, Arlindo Duarte, sabe que e hoje foi dito aqui mais uma vez que, realmente, as condições financeiras da Câmara não são boas. Não dirá, péssimas, mas pouco menos. Mas, não se fez a poda das árvores e acha que é uma altura boa de fazer agora e ele vai dizer porquê. Isto é a exemplo de há dois anos, que aproveitavam o corte das árvores para não deixar cair tanta ramada ao chão porque a ramada é, as pessoas andam a limpar e ao chegar ao fundo da rua podem voltar para trás porque já podem continuar a limpar. Portanto, há dois anos foi aqui muito bem, em outubro, se não se engana e os Senhores devem estar dentro do assunto, foram podadas as árvores em outubro. Portanto, este ano, não foram. A barroca célebre da Urgeiriça, pretendia saber qual é a atual situação da barroca, que ele pediu, que já esteve lá com o Senhor Eng.º João Luís. Ele diz que ia fazer os dados, que ia entregar ao Senhor Presidente, se já, realmente, entregou e como é que está a situação. Lombas na Urgeiriça, isto é, diariamente, parece um rally na Rua do Freixieiro. É um rally autêntico. São motas, são carros e parece que alguns nem têm Carta de Condução, o que é mais grave. Portanto, acha que necessitava de uma lomba ali e outra cá em cima ao pé de quem corta para a Capela de Santa Bárbara. Mais uma vez vai falar nas passadeiras. Foi-lhe prometido e isto é que ele lamenta, foi-lhe prometido por este Executivo. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que era verdade. Que o Senhor Presidente ia já ouvir. Que lhe foi prometido que nas férias grandes da Escola ia ser feita a passadeira em frente à Escola do Fojo. Foi-lhe prometido aqui. E se o Senhor Presidente for ver as atas, está lá, foi prometido. O Senhor Vereador disse-lhe que foi ele. Ele, Arlindo Duarte, acha que foi a Senhora Vice-Presidente que lhe disse isso. Também ficou baralhado. O Senhor Vereador já disse que foi ele, mas acha que não. Acha que foi a Senhora Vice-Presidente que lhe disse isso. Portanto, nem passadeira, nem pinturas. Há Pessoal da Câmara que já à sua frente, mais que uma vez, no ano passado, parou a carrinha da Câmara com miúdos da Escola e não abriu as portas porque havia estacionamento dos carros. E essa pessoa, no entender dele e muito bem, não abriu as portas às crianças para que ele saísse, para que não fossem atropeladas. Também mais uma passadeira que foi falada também, que é ao fundo da Av.ª do, não sabe o nome daquilo, pronto, da GNR, em Canas de Senhorim, que há pessoas que passam ali diariamente, inclusivamente, há uma pessoa que passa lá com a criança em cadeira de rodas e não tem passadeiras que auxilie a passar com mais segurança. Portanto, isto, ele acha que, é certo que não há dinheiro, mas são pequenas coisas que ele, Arlindo Duarte, está a pedir, não para seu benefício, mas para benefício da população em si. E, inclusivamente, ainda hoje em

dia, aliás, vão começar para dar, a partir de quarta-feira, que já faziam na anterior época passada, época escolar, para pagar também táxis para transportar crianças para certas atividades, nomeadamente, para apoio às crianças que, infelizmente, existem no nosso Concelho. Um táxi, sim, um táxi daqueles grandes de 7 lugares, onde vão para os cavalos, para Santar, é para aquelas terapias que fazem, ou vão para o Carregal do Sal. Na Estrada de Carvalhal Redondo continua parada a obra, temos que ver, de Carvalhal Redondo para Canas de Senhorim, ali à Ponte. Gostaria de saber se a Câmara já fez, mais ou menos por alto, evidentemente, porque há sempre contas que aparecem diárias, se já fez as contas de quanto é que a Câmara e aqui elogia a Feira do Vinho, quanto é que a Câmara gastou na respetiva Feira. Se há contas, só por curiosidade saber. Também lhe disseram a ele, ou aliás, disseram aqui, que a Câmara deixou dinheiro para pagar as dívidas. Gostaria de saber se a Câmara deixou dinheiro para pagar aquelas faturas que apareceram depois das eleições, de 3 milhões de euros. Foi dito aqui que a Câmara tinha dinheiro, que deixaram aqui dinheiro para pagar as faturas e ele gostaria de saber se, realmente, a anterior Câmara se deixou dinheiro para pagar as faturas de 3 milhões de euros. Só em faturas que apareceram depois das eleições. Sobre o resto, pronto, há aqui, sobre os pagamentos das faturas, realmente, ele, a memória, se não lhe falha, a anterior Câmara chegou a fazer pagamento aos Fornecedores a 37 dias. Só que depois esqueceu-se. E, quando chegou ao final do mandato eram cento e tal dias. Agradeceu a todos-
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Arlindo Duarte. Afirmou que ia ver se anotou e se não se esquecia de nada. A questão do muro das Caldas da Felgueira está a ser acompanhado também. Já tinham falado nisso até da última vez. Agora, obviamente, as coisas não são feitas assim de um dia para o outro. Mas, é uma questão que está sinalizada. Invocou limpeza de bermas. Houve aquele período, de facto, que não foi permitido fazer. Agora foi feito. Atenção que umas são da responsabilidade da Autarquia e outras são da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal, que também não as tem realizado. E o Executivo fez também sentir isso também à própria IP sobre essa questão. Sobre as Caldas da Felgueira e Vale de madeiros, que lhe deixasse dizer que a última intervenção que fizeram, até no âmbito da Proteção Civil, foi, precisamente, um corta-fogo que foi lá feito na encosta das Caldas da Felgueira para Vale de Madeiros. Foi uma das coisas prioritárias que foi lá feita. Portanto, é uma questão que o Senhor Arlindo Duarte pode até confirmar isso com os Bombeiros, tanto de Canas de Senhorim, como de Nelas e com a Proteção Civil. E, portanto, não indo completamente ao encontro do que disse, não foi esquecido, até porque foi a primeira intervenção feita, com a retroescavadora, de fundo, foi lá feita numa faixa de contenção que foi realizada para o efeito também em termos de Proteção Civil e acautelar um dos pontos sempre com mais atenção e preocupantes no Concelho, entre outros, não só também aquele, mas com o que aconteceu. A poda das árvores, curiosamente, faz hoje, particularmente, um ano em que decorreram as Eleições Autárquicas de 2021, no dia 26 de setembro e dizer-lhe, pronto, que a tomada de posse é em 22 de outubro e os Serviços acharam que naquela altura, começar o procedimento e fazer, agora o procedimento está feito para serem feitas as podas, que são nesta altura para serem realizadas. E, naturalmente, o que o Senhor Arlindo Duarte acabou de dizer é o que faz sentido. Além das podas, tem aqui a vantagem também da parte das folhas evitar que também tenham esse agravar também até em termos depois. Em relação às lombas da Urgeiriça, a sugestão fica também anotada. Está feita essa anotação. Não dá para fazer também tudo o que são as lombas sugeridas e todas as

passadeiras, como é óbvio. Há implicações de vária natureza e questões que têm que ser ponderáveis. A questão da passadeira da Escola do Fojo, o Executivo disse que ia resolver isso. O compromisso do Executivo, do que foi prometido, deve ter sido nesse sentido, diz ele, Senhor Presidente, naquilo que invoca o Senhor Arlindo Duarte. Sim, também tem a ver com, eventualmente, falava-se que podia ser com pintura e a Junta diz que com pintura que também não concorda. Portanto, julga que é disso que estão a falar. O táxi é um táxi custeado pelo Ministério da Educação. Tem a ver com o ponto do problema que há de Necessidades Educativas Especiais desses alunos. Não tem a ver com a Autarquia. Neste caso concreto, o táxi é mesmo isso. É uma verba que é consignada num Protocolo que é feito com os Agrupamentos com o Ministério e que não tem a ver com a Autarquia. Assim como o recrutamento do Corpo Docente. Assim como o funcionamento do Quadro do Ministério, que passou para a Autarquia, mas o funcionamento, há um conjunto de coisas, passou o que, eventualmente, não era interessante ter como, por exemplo, a agilização, os orçamentos, a parte dos pagamentos e esse processo todo, mas o resto que, eventualmente, podia ver até a gestão dos Ativos que é uma questão que está em cima da Mesa, que é o Ministério, por exemplo, os Funcionários que eram do Ministério transitaram todos para a Câmara. Mas a gestão continua a ser feita pelo Ministério quando dá jeito. E os outros Funcionários, colocados pela Autarquia, são para os Agrupamentos também gerir e a Autarquia também custeia. E há aqui ainda esta fase cinzenta que tem que ser resolvida. E isto tem a ver com o táxi. Veio a conversa do táxi para se falar sobre isto que são questões importantes. A Estrada de Carvalhal Redondo continua também a ter intervenções, como lhe foi dito sobre isso. As contas, sim, da Feira do Vinho, como de qualquer uma, também foram pedidas e são feitas, quer com os custos, quer com as receitas que também exige, nomeadamente, nas receitas que foram feitas numa percentagem dos pavilhões, como era feito também, quer na venda dos copos e das bolsas, quer na comparticipação dos Artistas também que foi feita. Portanto, há custos e depois também há as receitas, ou a poupança do investimento do erário público. E, grosso modo, não sabe se se esqueceu de mais alguma coisa. A barroca está na parte instrutória dos Serviços da Autarquia. Deve estar para entregar. Não vai replicar. Não vão passar agora no replicar. Está-lhe a falar do que os Serviços lhes disseram. Portanto, estão a aguardar. Se o Senhor Arlindo Duarte quiser depois na próxima reunião, questiona, ou questiona o Executivo em particular porque é aqui que o tem que fazer. Pronto, sobre a parte dos 3 milhões de euros da faturação também foi aquilo que eles já disseram. Já está dito sobre isso. Acha que já falaram, suficientemente, sobre isso na sessão de hoje. Portanto, julga que, quanto, no que concerne a isso. Dirigindo-se ao Senhor Arlindo Duarte, respondeu-lhe que, como ele sabia, uma das coisas que se tem pedido, em abono da verdade, que deixasse que lhe dissesse uma coisa: Isso foi o que o Senhor Arlindo inferiu. Ele, Senhor Presidente, não inferiu o mesmo. Dizer-lhe que, antes de mais, eles têm pedido aqui, até haver um esclarecimento cabal sobre isso, que assuntos que tenham sido debatidos na reunião de Câmara não sejam depois também debatido, nessa mesma reunião, com intervenção do Público. Na próxima reunião, se o Senhor Arlindo quiser falar sobre isso, que costuma vir e muito bem, às reuniões de Câmara, podem, voltar a isso. Portanto, se na última reunião e nas outras tem sido esse o procedimento da Câmara, vão mantê-lo por uma questão de coerência.

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Dr.ª Ana Isabel Almeida dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata da presente reunião. ----------

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. ----------

Reunião de 26/09/2022

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e quarenta e oito minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, conforme deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 08 de agosto de 2022, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. ----------

O Presidente,

_____

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,

_____